



127

Tomada de Preços
012/2020

Pavimentação
Poliédrica

Abertura 2013 15 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 064 / 2020

DATA 6/3/20



C.I. 034/2020

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Secretaria de Administração e Finanças

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL - COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO E LINHA EMPOSSADO.

Valor Total– R\$ 282.391,88 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Vigência: 7 meses **Execução:** 4 meses

Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini.

Gestor: Rogério Luis Nunes.

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL - COMUNIDADE SÃO PEDRO DOS POLONESES, LINHA BENETTI E COMUNIDADE SANTA LUCIA.

Valor Total– R\$ 201.910,61 (duzentos e um mil, novecentos e dez reais e sessenta e um centavos) sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Vigência: 7 meses **Execução:** 4 meses

Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini.

Gestor: Rogério Luis Nunes.

LOTE 03: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM DRENAGEM – BAIRRO SÃO FRANCISCO XAVIER, LOTEAMENTO INDUSTRIAL ÂNGELO VITTO E BAIRRO CONCÓRDIA.

Valor Total– R\$ 399.501,31 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e um reais e trinta e um centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Vigência: 7 meses **Execução:** 4 meses

Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella



Município de Dois Vizinhos



Suplente de Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini.

Gestor: Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo **CREA/CAU**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços **LOTES 01, 02 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA e LOTE 03:PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

JUSTIFICATIVA:

A licitação se faz de extrema importância devido a necessidade de melhoria das estradas rurais e urbanas do município. A pavimentação poliédrica resultará em um melhor fluxo dos veículos, maior segurança, conforto, bem estar da população e escoamento da produção agrícola das áreas rurais.

O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias rurais e urbanas terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias.

PUBLICAÇÕES

Jornal de grande circulação local e/ou regional.

PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.



A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

| |
|-------------|
| Recebido em |
| Assinatura |

*Do dpto. de Compras Licitações
Pl encaminhar com todos
Processo de licitação
D.S. 05.03.2020*

Dois Vizinhos-PR, 04/03/2020.

Rogério Luis Nunes
Responsável pela Secretaria de
Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019

Marcia Besson Frigotto
Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

ITAMAR CAMILO BOARETTO
ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

VALOR TOTAL: **282.391,88**

% DE MÃO DE OBRA: 20%

VIGÊNCIA: **07 Meses**

EXECUÇÃO: **04 Meses**

FISCAL:

FISCAL SUPLENTE:

ACERVO TÉCNICO: Pavimentação Poliédrica

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

CREA CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

BDI ANALÍTICO-DETALHADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


CRONOGRAMA

GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618

Obs:

RESPONSÁVEL: **JUSCELINO THOMAZI**


Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

LOCAIS:

TRECHO 01 - COMUNIDADE SANTO ANTONIO (Igreja até Pé da Serra Matuchaski)

TRECHO 02 - LINHA EMPOSSADO (TRECHO: Escola Municipal Empossado)

TRECHO 03 - LINHA EMPOSSADO (Serra Tonho da Joana)

TRECHO 04- LINHA EMPOSSADO (TRECHO: Serra Linha Empossado descendo para Linha Lambari)

Área: 7.601,53 m²

Dois Vizinhos - PR, Fevereiro 2020.



1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares a ser realizada no perímetro Rural do município Dois Vizinhos - PR, conforme projetos em anexo, perfazendo uma área de 7.601,53 m² de calçamento; devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o **Diário de Obra** e sendo aberto oficialmente na reunião de início de obra, realizado pelo departamento de gestão urbana responsável pela fiscalização da obra e preenchido diariamente pelo engenheiro responsável pela execução. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA. Antes da aquisição dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote de material, a ser utilizado será comparada com a respectiva amostra, previamente aprovada, que depois de autenticadas pela fiscalização e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a



facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregada.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro ou arquiteto), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.



Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato. Isto inclui aquisição, fornecimento, transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia dos funcionários, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos, previstos ou não em orçamento.

Imediatamente, após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA dará início às providências relativas à mobilização, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

4.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços de locação e nivelamento das obras deverão ser feitos topograficamente, por profissionais competentes e com aparelhos de comprovada precisão, sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

A Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar a aferição ou a substituição dos aparelhos defeituosos.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

O município por sua vez fica responsável por serviços como alargamento do leito estradal existente para que o mesmo atenda o projeto em questão, também a desobstrução de valas de drenagem, bem como abertura de caixas de coletora ou dissipadores de água provenientes de chuva, o município também fica responsável por fornecer e instalar todo o sistema de drenagem e obras de artes correntes ou especial, além de galerias pluviais, afim de prover ao pavimento o melhor escoamento das águas pluviais.

5.0 - PAVIMENTAÇÃO BASÁLTICAS POLIÉDRICA

O pavimento de pedras basálticas poliédrica caracteriza-se por um revestimento flexível de pedras irregulares, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por meio-fio tipo cordão de pedra com preenchimento médio em argila e rejuntada com pó de pedra.

97



5.1 – PAVIMENTAÇÃO

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverá ser seguido o seguinte procedimento:

1. Será utilizado o traçado da estrada existente, a fim de permitir o aproveitamento de toda a área trafegável;
2. Inicialmente a empresa contratada deve providir ao subleito a escarificação e conformação do subleito, este serviço tem como objetivo conformar o subleito dando forma ao grade inicial, na execução deste serviço a empresa deve levar em consideração a inclinação de 4% no abaolamento do traçado da pista.
3. Onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação, como: baixo suporte, ou material saturado, a contratada deverá remover material existente e substituí-lo por material selecionado ou solo de 1ª categoria, e após fazer a compactação do mesmo em camadas não maiores que 20 cm, de modo a conseguir-se um bom suporte a camada substituída;
4. A contratada deve ainda fazer a regularização e compactação do subleito, este deve ser feito por motoniveladora juntamente com o rolo compressor adaptado com cintas pé de carneiro, neste procedimento o subleito do pavimento deve ficar plano nem ondulações decorridas cinta pé de carneiro além de apresentar compactação de 100%, a contratada pode ao final da compactação utilizar do rolo tandem liso para regularizar pequenas ondulações.
5. O Meio-fio para estradas rurais serão do tipo cordão de pedra com dimensões aproximadas de 15x30-50cm.
6. Pós o assentamento do meio-fio, obedecendo ao alinhamento indicado em projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo do próprio local formando um triângulo médio de 0,15m de altura por 1,50m de base atrás do meio fio a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou mecânico sendo que o mesmo após executado não poderá apresentar deformações ou deslocamento dos meio fios;
7. Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo de 1ª categoria, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado e espalhado manualmente, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.



8. Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5,00m até 10,00m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal de no máximo 4% do eixo para o bordo e longitudinal e no caso das curvas a superelevação;
9. Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,5cm.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) - seção de topo circunscrito variando de 10cm a 15cm;
- b) - altura de 0,10m a 0,15m;
- c) - consumo médio por metro quadrado de 55 a 70 pedras

10. Após o assentamento a empresa contratada deve fazer o enchimento das frestas do assentamento em argila de 1ª categoria, este enchimento deve ser lançado e espalhado manualmente pois o pavimento neste momento não apresenta nenhuma compactação, o enchimento deve atingir 2/3 da altura da pedra assentada.
11. Depois de concluído o assentamento e o enchimento em argila, é espalhado sobre as pedras uma camada pó de pedra, com espessura de aproximadamente 1,50 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas;
12. Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compactador liso, porte médio com peso mínimo de 15 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo.
13. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.



14. Em casos de tempo não chuvosos em que o pavimento não possua nenhum tipo de umidade para a compactação a empresa contratada deve providir o umedecimento do pavimento e refazer a rolagem até que o mesmo possua compactação ideal.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de mais ou menos 1,50cm de pó de pedra.

Após a rolagem final o pavimento deverá apto para receber o tráfego. Todos os serviços deverão ser submetidos à análise da fiscalização. A CONTRATADA será responsável por eventuais demolições, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2 – CONTROLE

Para os serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

1. O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
2. Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais, veículos automotores e máquinas agrícolas sendo a empresa contratada a responsabilidade pela sinalização previa do trecho.
3. A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
4. Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado as condições de aplicabilidade.
5. Nenhum serviço descrito ou contemplado por este projeto deve ser executado sem a instalação prévia da placa de obra e da sinalização de trânsito.

6.0 – EQUIPAMENTOS



Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada autorização para o início dos serviços.

- Trator de esteira de porte médio equipado com lâmina.
- Pá-Carregadeira sobre pneus equipados com concha.
- Retroescavadeira sobre pneus equipada com concha.
- Motoniveladora sobre pneus equipada com escarificador.
- Caminhão basculante c/ capacidade mínima de 6m³ de carga.
- Compactador de placa vibratória.
- Caminhão tanque equipado com bomba e barra distribuidora.
- Rolo vibratório ou rolo tanden ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo 15 toneladas.
- Ferramentas manuais: Carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, linha de nylon nº 100, etc.

8.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos Municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.



9.0 – SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos com plenas condições de operacionalidade.

Dois Vizinhos - PR, Fevereiro de 2019.

José Luiz Mazzi
Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

| | |
|-------------------------|--|
| Edital: | XXXXXXXXXXXXXX |
| Nº Contrato de Tomador: | Recursos Próprios |
| Empreendimento: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Local da Obra: | Pavimentação Polidétrica |
| Empresa Prop.: | Trechos Rurais |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXXXX |
| Data da proposta: | XXXXXXXXXXXXXX |
| BDI Adotado | 28,24% |

| | |
|--------------------|----------------|
| Área da obra: | 7601,53 |
| Valor Tot. c/ BDI: | R\$ 282.391,88 |
| Custo R\$/m2 | R\$ 37,15 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | % DO GRUPO | VALOR DO GRUPO | TOTAL ACUM. |
|--------|--|------------|----------------|-------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 0,41% | 1.145,85 | 1.145,85 |
| 2 | TRECHO 01 - COMUNIDADE SANTO ANTONIO (TRECHO 1: Igreja até Pé da Serra Matuchaski) | 57,87% | 163.413,18 | 164.559,03 |
| 3 | TRECHO 03 - LINHA EMPOSSADO (TRECHO: Escola Municipal Empossado) | 10,31% | 29.122,84 | 193.681,87 |
| 4 | TRECHO 03 - LINHA EMPOSSADO (Serra Tonho da Joana) | 12,40% | 35.017,11 | 228.698,98 |
| 5 | TRECHO 04 - LINHA EMPOSSADO (Serra Linha Empossado descendo para Linha Lambaã) | 19,01% | 53.682,90 | 282.391,88 |
| TOTAL: | | 100,00% | 282.391,88 | 0,00 |

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscélino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura

ROGÉRIA LUIS NUNES
Secretária de Planejamento e Ações Estratégicas

Decreto Nº 1523 V/2019.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

| | | | |
|-------------------------|--|-------|-----------|
| Edital : | XXXXXXXXXXXX | Área: | 7.601,53 |
| Nº Contrato de Tomador: | Recursos Próprios | Custo | R\$ 37,15 |
| Empreendimento: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR | | |
| Local da Obra: | Pavimentação Polidétrica | | |
| Empresa Prop.: | Trechos Rurais | | |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXX | | |
| Data da proposta: | XXXXXXXXXXXX | | |
| BDI Adotado | XXXXXXXXXXXX | | 28,24% |

| ITEM | REF. | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR UNIT C/ BDI | TOTAL |
|------|---------------|---|-------|----------|------------|-------------------|----------------------------|
| 1 | SINAPI DEZ 19 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | TOTAL DO GRUPO: 1.146,85 |
| 1.1 | 74209/1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1,25X2,00 M | M2 | 2,50 | 357,41 | 458,34 | 1.146,85 |
| 2 | SINAPI DEZ 19 | TRECHO 01 - COMUNIDADE SANTO ANTONIO (TRECHO 1: Igreja até Pé da Serra Matuchaski) | | | | | TOTAL DO GRUPO: 163.413,18 |
| 2.1 | 100576 | SUB-LEITO REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 4.410,00 | 1,49 | 1,91 | 8.423,10 |
| 2.2 | 532600 DER | BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 4.410,00 | 1,70 | 2,18 | 9.613,80 |
| 2.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL, DMT 6 KM SDLO LOCAL - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 3.969,00 | 1,15 | 1,47 | 5.834,43 |
| 2.4 | 72978 | MEIO-FID E SARJETA EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA | M | 1.400,00 | 5,79 | 7,41 | 10.374,00 |
| 2.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL, DMT 15 KM - (CORDAO DE PEDRA) | M3XKM | 945,00 | 1,15 | 1,47 | 1.389,15 |
| 2.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 1.400,00 | 1,73 | 2,22 | 3.108,00 |
| 2.7 | 72979 | REVESTIMENTO EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA | M2 | 4.200,00 | 11,05 | 14,17 | 59.514,00 |
| 2.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (MATERIAL A SER ASSENTADO) | M3XKM | 9.450,00 | 1,15 | 1,47 | 13.991,50 |
| 2.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 4.200,00 | 5,78 | 7,41 | 31.122,00 |
| 2.10 | 532650 DER | ENCHIMENTO C/ ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO | M2 | 4.200,00 | 0,82 | 1,05 | 4.410,00 |
| 2.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL, DMT 6 KM SDLO LOCAL - (ENCHIMENTO) | M3XKM | 2.520,00 | 1,15 | 1,47 | 3.704,40 |
| 2.12 | 73817/1 | LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 63,00 | 72,09 | 92,45 | 5.824,35 |
| 2.13 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL, DMT 15 KM - (REJUNTAMENTO) | M3XKM | 945,00 | 1,15 | 1,47 | 1.389,15 |
| 2.14 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 4.410,00 | 0,41 | 0,53 | 2.337,30 |
| 2.15 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 2.100,00 | 0,92 | 1,18 | 2.478,00 |
| 3 | SINAPI OZ 19 | TRECHO 03 - LINHA EMPOSSADO (TRECHO: Escola Municipal Empossado) | | | | | TOTAL DO GRUPO: 29.122,84 |
| 3.1 | 100576 | SUB-LEITO REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 797,53 | 1,49 | 1,91 | 1.523,28 |
| 3.2 | 532600 DER | BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 797,53 | 1,70 | 2,18 | 1.738,62 |
| 3.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 6 KM SOLO LOCAL - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 717,78 | 1,15 | 1,47 | 1.055,13 |
| 3.4 | 72978 | MEIO-FIO E SARJETA EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA | M | 131,05 | 5,78 | 7,41 | 971,08 |
| 3.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (CORDAO DE PEDRA) | M3XKM | 88,46 | 1,15 | 1,47 | 130,03 |
| 3.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 131,05 | 1,73 | 2,22 | 290,93 |
| 3.7 | 72979 | REVESTIMENTO EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M2 | 797,53 | 11,05 | 14,17 | 11.301,00 |
| 3.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (MATERIAL A SER ASSENTADO) | M3XKM | 1.794,44 | 1,15 | 1,47 | 2.637,83 |
| 3.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 797,53 | 5,78 | 7,41 | 5.909,70 |
| 3.10 | 532650 DER | ENCHIMENTO C/ ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO | M2 | 797,53 | 0,82 | 1,05 | 837,41 |
| 3.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 8 KM SOLO LOCAL - (ENCHIMENTO) | M3XKM | 478,52 | 1,15 | 1,47 | 703,42 |
| 3.12 | 73817/1 | LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 11,96 | 72,09 | 92,45 | 1.105,97 |
| 3.13 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (REJUNTAMENTO) | M3XKM | 179,44 | 1,15 | 1,47 | 263,78 |
| 3.14 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 797,53 | 0,41 | 0,53 | 422,89 |
| 3.15 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 196,58 | 0,92 | 1,18 | 231,96 |

Handwritten signature and initials.



| 4 | | SINAPI DEZ 19 | TRECHO 03 - LINHA EMPOSSADO (Serra Tonho da Joana) | | 199,00 | TOTAL DO GRUPO: | | 35.017,11 |
|------|------------|---------------|---|-------|----------|-----------------|------------------------------|------------|
| | | | SUB-LEITO | | | | | |
| 4.1 | 100576 | | REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 945,00 | 1,49 | 1,91 | 1.804,95 |
| | | | BASE | | | | | |
| 4.2 | 532600 DER | | COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 945,00 | 1,70 | 2,18 | 2.080,10 |
| 4.3 | 97914 | | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 6 KM SOLO LOCAL - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 850,50 | 1,15 | 1,47 | 1.260,24 |
| | | | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | |
| 4.4 | 72978 | | EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA | M | 300,00 | 5,78 | 7,41 | 2.223,00 |
| 4.5 | 97914 | | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (CORDAO DE PEORA) | M3XKM | 202,50 | 1,15 | 1,47 | 297,86 |
| 4.6 | 72973 | | CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEORA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 300,00 | 1,73 | 2,22 | 666,00 |
| | | | REVESTIMENTO | | | | | |
| 4.7 | 72979 | | EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INOENIZACAO PEDREIRA | M2 | 900,00 | 11,05 | 14,17 | 12.753,00 |
| 4.8 | 97914 | | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (MATERIAL A SER ASSENTADO) | M3XKM | 2.025,00 | 1,15 | 1,47 | 2.976,75 |
| 4.9 | 72974 | | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 900,00 | 5,78 | 7,41 | 6.669,00 |
| 4.10 | 532650 DER | | ENCHIMENTO C/ ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 800,00 | 0,82 | 1,05 | 945,00 |
| 4.11 | 97914 | | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 6 KM SOLO LOCAL - (ENCHIMENTO) | M3XKM | 540,00 | 1,15 | 1,47 | 793,80 |
| 4.12 | 73817/1 | | LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 13,50 | 72,09 | 92,45 | 1.248,08 |
| 4.13 | 97914 | | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (REJUNTAMENTO) | M3XKM | 202,50 | 1,15 | 1,47 | 297,86 |
| 4.14 | 532700 DER | | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 945,00 | 0,41 | 0,53 | 500,85 |
| 4.15 | 72972 | | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 450,00 | 0,92 | 1,18 | 531,00 |
| 5 | | SINAPI DEZ 19 | TRECHO 04 - LINHA EMPOSSADO (Serra Linha Empossado descendo para Linha Lambari) | | 370,00 | TOTAL DO GRUPO: | | 53.692,90 |
| | | | SUB-LEITO | | | | | |
| 5.1 | 100576 | | REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 1.448,00 | 1,49 | 1,81 | 2.767,59 |
| | | | BASE | | | | | |
| 5.2 | 532600 DER | | COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 1.448,00 | 1,70 | 2,18 | 3.158,92 |
| 5.3 | 97914 | | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 6 KM SOLO LOCAL - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 1.304,10 | 1,15 | 1,47 | 1.917,03 |
| | | | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | |
| 5.4 | 72978 | | EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA | M | 460,00 | 5,78 | 7,41 | 3.408,60 |
| 5.5 | 97914 | | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (CORDAO DE PEDRA) | M3XKM | 310,50 | 1,15 | 1,47 | 456,44 |
| 5.6 | 72973 | | CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 460,00 | 1,73 | 2,22 | 1.021,20 |
| | | | REVESTIMENTO | | | | | |
| 5.7 | 72979 | | EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M2 | 1.380,00 | 11,05 | 14,17 | 19.554,60 |
| 5.8 | 97914 | | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (MATERIAL A SER ASSENTADO) | M3XKM | 3.105,00 | 1,15 | 1,47 | 4.564,35 |
| 5.9 | 72974 | | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 1.380,00 | 5,78 | 7,41 | 10.225,80 |
| 5.10 | 532650 DER | | ENCHIMENTO C/ ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 1.380,00 | 0,82 | 1,05 | 1.449,00 |
| 5.11 | 97914 | | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 6 KM SOLO LOCAL - (ENCHIMENTO) | M3XKM | 828,00 | 1,15 | 1,47 | 1.217,18 |
| 5.12 | 73817/1 | | LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 20,70 | 72,09 | 92,45 | 1.913,72 |
| 5.13 | 97914 | | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (REJUNTAMENTO) | M3XKM | 310,50 | 1,15 | 1,47 | 456,44 |
| 5.14 | 532700 DER | | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 1.449,00 | 0,41 | 0,53 | 787,97 |
| 5.15 | 72972 | | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 690,00 | 0,92 | 1,18 | 814,20 |
| | | | | | | | VALOR TOTAL DA OBRA : | 220.205,77 |
| | | | | | | | BDI : | 62.186,11 |
| | | | | | | | VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI: | 282.391,88 |

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Técnico: **BERNARDO LUIS NUNES**
Carimbo e Assinatura:
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

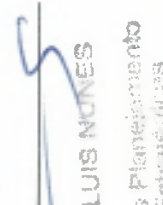
Área : 7.607,53
 Valor Tot. cl BDI: R\$ 282.391,88
 Custo R\$im2 R\$ 37,15

Edital :
 N° Contrato de Recursos Próprios
 Tomador: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
 Emprecndimento: Pavimentação Polidrfica
 Local da Obra: Trechos Rurais
 Empresa Prop.:
 CNPJ:
 Data da proposta:
 BDI Adotado 26,24%

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR DO GRUPO | MÊS '1 | MÊS '2 | MÊS '3 | MÊS '4 | MÊS '5 | MÊS '6 | MÊS '7 | MÊS '8 | MÊS '9 | % TOTAL |
|----------------------|--|----------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.45,85 | 100,00% | | | | | | | | | 100,00% |
| 2 | TRECHO 01 - COMUNIDADE SANTO ANTONIO (TRECHO 1: Igreja até Pe da Serra Manchazaki) | 183.413,18 | 45,00% | 45,00% | 10,00% | | | | | | | 100,00% |
| 3 | TRECHO 02 - LINHA EMPDOSSADO (TRECHO: Escola Municipal Empossado) | 25.122,84 | | | 100,00% | | | | | | | 100,00% |
| 4 | TRECHO 03 - LINHA EMPDOSSADO (Serra Tonho da Joana Lambari) | 35.017,11 | | | 80,00% | 20,00% | | | | | | 100,00% |
| 5 | | 53.692,90 | | | 100,00% | | | | | | | 100,00% |
| % TOTAL DE EXECUÇÃO: | | | 26,40% | 83,04% | 26,02% | 21,49% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | |
| TOTAL: | | | 74.681,78 | 73.535,93 | 73.477,84 | 80.686,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL ACUM.: | | | 74.681,78 | 148.217,71 | 221.695,56 | 282.391,86 | 282.391,86 | 282.391,86 | 282.391,86 | 282.391,86 | 282.391,86 | |

Juscelino Thomazi
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 176171/D


 Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura CREA/CAU


 ROGERIO LUIS NUNES
 Departamento de Planejamento
 e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.





BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

| | |
|-------------------------|--|
| Edital : | XXXXXXXXXXXXXX |
| Nº Contrato de Repasse: | Recursos Próprios |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Empreendimento: | Pavimentação Poliédrica |
| Local da Obra: | Trechos Rurais |
| Empresa Prop.: | XXXXXXXXXXXXXX |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXXXX |
| Data da proposta: | XXXXXXXXXXXXXX |

| | | |
|--|----------|---|
| Identifique o tipo de obra: | 2 | |
| | | Informe a base de cálculo do ISSQN. |
| Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas: | 2 | (0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra. |
| | | Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. |
| | | 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração. |

| | |
|--|--------|
| Lei Ordinaria 1052 de2002 Código Tributário, Tabela II item E) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 20,00% |
| Base de cálculo, respectiva aliquota do ISS: | 3,00% |

| Item Componente do BDI | Intervalo de admissibilidade | | | Valores Propostos |
|---|------------------------------|-------|------------|-------------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| Administração Central | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 4,67% |
| Seguro e Garantia | 0,32% | 0,40% | 0,74% | 0,74% |
| Risco | 0,50% | 0,56% | 0,97% | 0,97% |
| Despesas Financeiras | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 1,21% |
| Lucro | 6,64% | 7,30% | 8,69% | 8,69% |
| I1: PIS e COFINS | | | | 3,05% |
| I2: ISSQN (conforme legislação municipal) | | | | 0,60% |
| I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração) | | | | 4,50% |

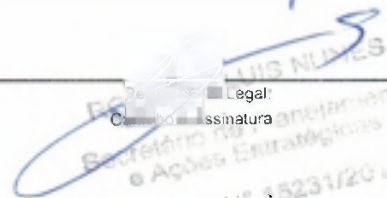
| | |
|---|----------|
| BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento | 22,2200% |
| BDI - COM Desoneração da folha de pagamento | 28,2400% |

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$
 BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

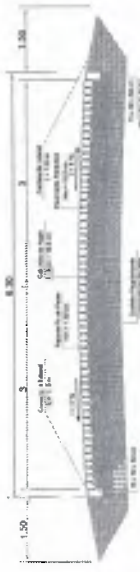
Responsável Técnico: 
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Legal:
Assinatura: 
 Luis Nunes
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2013

PLANTA BAIXA-PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
 ESTRADA RURAL - COMUNIDADE SANTO ANTONIO
 RECIBO 19/04/2019 em PR na Serra Mourão/PR - Escala 1:150



JOSÉ ANTONIO LUIS NUNES
 Secretário de Planejamento
 e Apoio (Mun. de Dois Vizinhos)
 Diário Nº 16331/2019.



Seção Transversal Tipo
 Pavimentação Poliédrica
 Escala 1:50

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RURAL COMUNIDADE SANTO ANTONIO
 Escala 1:500



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RURAL LINHA EMPRESSADO
 Escala 1:500

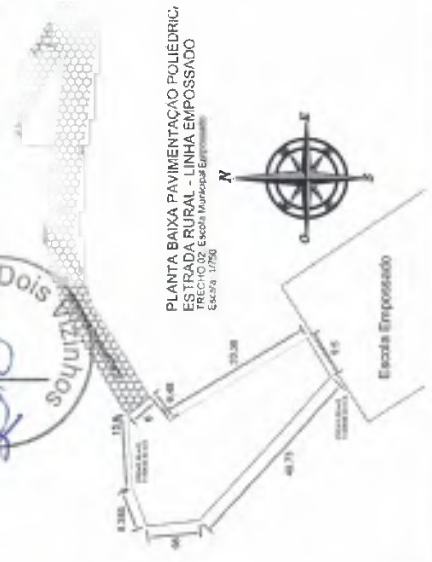


Santa Matutum - Serra Matutum

PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
 ESTRADA RURAL - COMUNIDADE SANTO ANTONIO
 RECIBO 23/06/2019 em PR na Serra Mourão/PR - Escala 1:150



José Antonio Thomazi
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 176171/D



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
 ESTRADA RURAL - LINHA EMPRESSADO
 RECIBO 02/07/2019 em PR na Serra Mourão/PR - Escala 1:150

| | |
|--|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL Administração 2017 / 2020 | |
| DATA | 01/02 |
| TIPO DE OBRAS | PAVIMENTAÇÃO |
| ÁREA | 7.661,53 m ² |
| PROPOSTA Nº | Posterior 2020 |
| STATUS | Realizada |
| STATUS | ACORDADO |
| STATUS | PRONHA |
| STATUS | DOIS VIZINHOS |

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RURAL - LINHA EMPOSSADO
 Escala: 1/500
 Autor: Sérgio Terezo de Jesus



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
 ESTRADA RURAL - LINHA EMPOSSADO
 TRECHO 2 - Serra Toledo da J. Ana - Escala: 01 em 7 - 1:1000
 Escala: 1/100



ROGERIO LUIS NUNES
 Secretário de Planejamento
 e Avaliação Municipal

Decreto: N° 1523/2013

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RURAL LINHA EMPOSSADO
 Escala: 1/500
 Autor: Sérgio Terezo de Jesus



Município de Dois Vizinhos
 2017



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
 ESTRADA RURAL - LINHA EMPOSSADO
 TRECHO 01 - Serra Toledo Empossado - Município de Dois Vizinhos - Escala: 01 em 11 - 1:1000
 Escala: 1/250



Joselino Thomazi
 Engenheiro Civil

CREA PR - 176171/D



Seção Transversal Tipo
 Pavimentação Poliédrica
 Escala: 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2017/2020

| | |
|--|----------------|
| DATA | 02/02 |
| TÍTULO | PAVIMENTAÇÃO |
| VALOR | 7.601,53 m² |
| DATA | Fevereiro 2020 |
| VALOR | |
| DATA | |
| VALOR | INDICADO |
| PAVIMENTO | |
| PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | |
| PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO TRANSVERSAL PLANTA DE LOCALIZAÇÃO | |
| LOCAL EMPOSSADO: Trecho Serra Toledo de Serra Toledo Empossado - Trecho Serra Toledo Localizada - Serra Toledo - Dois Vizinhos | |
| MUNICÍPIO | DOIS VIZINHOS |
| ESTADO | PARANÁ |

1. Responsável Técnico

JUSCELINO THOMAZI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL



RNP: 1718277369
Carteira: **PR-176171/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

CNPJ: **76.205.640/0001-08**

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 03/03/2020
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

COMUNIDADE SANTO ANTONIO, S/N°
TRECHO 01 RURAL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000
Data de Início: 06/04/2020 Previsão de término: 07/08/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: **76.205.640/0001-08**

LINHA EMPOSSADO, S/N
TRECHO 02 RURAL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000
Data de Início: 06/04/2020 Previsão de término: 07/08/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: **76.205.640/0001-08**

LINHA EMPOSSADO, S/N
TRECHO 03 RURAL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000
Data de Início: 06/04/2020 Previsão de término: 07/08/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: **76.205.640/0001-08**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de estradas rurais
[Dimensionamento, Elaboração de orçamento] de estradas rurais
[Especificação] de estradas rurais

| Quantidade | Unidade |
|------------|---------|
| 7.601,53 | M2 |
| 7.601,53 | M2 |
| 7.601,53 | M2 |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

J.V. de *03* de *Março* de *2020*
Local _____ data _____

JUSCELINO THOMAZI - CPF: 070.643.219-39

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Decreto de Planejamento e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15231/2019.

Nosso número: 2410101720201030989



CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

| | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------------|---|
| Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR | | | | CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59 | Agência/Código do Cedente 0373/0081294 |
| Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35.-ALTO DA GLORIA/CURITIBA | | | | UF PR | CEP 80030-320 |
| Data do Documento 03/03/2020 | Nº do Documento 20201030989 | Espécie OUT | Carteira RG | Data do Processamento 03/03/2020 | Nosso Número 14010172020103098-9 |
| Pagador MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS | | | | CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08 | |
| Endereço do Pagador .../ | | | | UF | CEP 00000-000 |
| Pagador/Avalista | | | | CPF/CNPJ | |

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
Guia referente a ART 1720201030989
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



| | | | | | |
|-------|------------|-------|--------------------------|---------------------------------|--|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento 02/04/2020 | Valor do Documento R\$ 88,78 | Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado |
|-------|------------|-------|--------------------------|---------------------------------|--|

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 02010.309868 5 82130000008878

| | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|---------------|-------------------------------------|---|
| Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE | | | | | Vencimento 02/04/2020 |
| Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR | | | | CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59 | Agência/Código do Cedente 0373/0081294 |
| Data do Documento 03/03/2020 | Nº do Documento 20201030989 | Espécie OUT | Aceite SIM | Data de Processamento 03/03/2020 | Nosso Número 14010172020103098-9 |
| Uso do Banco | Carteira RG | Moeda R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento RS 88,78 |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720201030989 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO | | | | | (-) Desconto |
| | | | | | (-) Outras Deduções/Abatimento |
| | | | | | (+) Mora/Multa/Juros |
| | | | | | (+) Outros Acréscimos |
| | | | | | (=) Valor Cobrado |
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS | | | | | 76.205.640/0001-08 00000-000 |
| SACADOR/AVALISTA: | | | | | |

Ficha de Compensação
Autenticação no verso





::Comprovantes

CAIXA**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.****Comprovante de Pagamento de Boleto
via GovConta Caixa**

| | |
|---|---|
| Representação Numérica do Código de Barras: | 10490.81290 43010.117240 02010.309868 5 82130000008878 |
| Banco Emissor ou Destinatário: | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| Nome do Beneficiário Original | CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR |
| CPF/CNPJ Beneficiário Original | 76.639.384/0001-59 |
| Nome Fantasia: | CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR |
| Nome do Sacador/Avalista: | |
| CPF/CNPJ Pagadorr Avalista: | |
| Nome do Pagador Final: | PM DOIS VIZINHOS C MOV |
| CPF/CNPJ Pagador Final: | 76.205.640/0001-08 |
| Nome do Pagador: | MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS |
| CPF/CNPJ Pagador: | 76.205.640/0001-08 |
| Beneficiário Final: | |
| CPF/CNPJ Beneficiário Final: | |
| Conta de Débito: | 0931/006/00000001-0 |
| Data do Vencimento: | 02/04/2020 |
| Data de Débito: | 05/03/2020 |
| Parcelas Pagas: | 001 |
| Total de Parcelas: | 000 |
| Valor Nominal(R\$): | 88,78 |
| Valor dos Juros (R\$): | 0,00 |
| Desconto (R\$): | 0,00 |
| IOF: | 0,00 |
| Multa: | 0,00 |
| Desconto: | 0,00 |
| Abatimento: | 0,00 |
| Valor Calculado: | 88,78 |
| Valor Pago: | 88,78 |
| Identificação da Operação: | ART 1720201030989 |
| Data/Hora da Operação: | 05/03/2020-8:15 |
| Código da Operação: | 065056636 |
| Chave de Segurança: | U4EYN1GQ44URL9UY |
| CPFs que já Autorizaram: | 666.253.519-20 452.711.609-63 |



Município de Dois Vizinhos




TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 09/2020

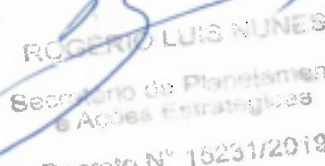
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDICA

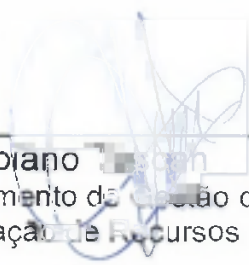
Data: 03/03/2020

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.



Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR 176171/D


ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto Nº 15231/2019.



Fabiano
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e
Captação de Recursos

Dois Vizinhos, 03 de Março de 2020.



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

VALOR TOTAL: **201.910,61**

% DE MÃO DE OBRA: 20%

VIGÊNCIA: **07 Meses**

EXECUÇÃO: **04 Meses**

FISCAL:

FISCAL SUPLENTE:

ACERVO TÉCNICO: Pavimentação Poliédrica

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

CREA CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

BDI ANALÍTICO-DETALHADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA

GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618

Obs:

RESPONSÁVEL: **JUSCELINO THOMAZI**

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

LOCAIS:

TRECHO 01 - COMUNIDADE SÃO PEDRO DOS POLONESES (TRECHO: Serra São Pedro dos Poloneses)

TRECHO 02 - LINHA BENETTI (TRECHO: Aviário Benetti até Ventrúsculo)

TRECHO 03 - COMUNIDADE SANTA LUCIA (TRECHO: Serra do Fávero)

Área: 5.418,00 m²

Dois Vizinhos - PR, Fevereiro 2020.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares a ser realizada no perímetro Rural do município Dois Vizinhos - PR, conforme projetos em anexo, perfazendo uma área de 5.418,00 m² de calçamento; devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o **Diário de Obra** e sendo aberto oficialmente na reunião de início de obra, realizado pelo departamento de gestão urbana responsável pela fiscalização da obra e preenchido diariamente pelo engenheiro responsável pela execução. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA. Antes da aquisição dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote de material, a ser utilizado será comparada com a respectiva amostra, previamente aprovada, que depois de autenticadas pela fiscalização e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08 2

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregada.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro ou arquiteto), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida prestação.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.



Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato. Isto inclui aquisição, fornecimento, transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia dos funcionários, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos, previstos ou não em orçamento.

Imediatamente, após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA dará início às providências relativas à mobilização, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

4.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços de locação e nivelamento das obras deverão ser feitos topograficamente, por profissionais competentes e com aparelhos de comprovada precisão, sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

A Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar a aferição ou a substituição dos aparelhos defeituosos.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

O município por sua vez fica responsável por serviços como alargamento do leito estradal existente para que o mesmo atenda o projeto em questão, também a desobstrução de valas de drenagem, bem como abertura de caixas de coletora ou dissipadores de água provenientes de chuva, o município também fica responsável por fornecer e instalar todo o sistema de drenagem e obras de artes correntes ou especial, além de galerias pluviais, afim de prover ao pavimento o melhor escoamento das águas pluviais.

5.0 - PAVIMENTAÇÃO BASÁLTICAS POLIÉDRICA

O pavimento de pedras basálticas poliédrica caracteriza-se por um revestimento flexível de pedras irregulares, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por meio-fio tipo cordão de pedra com preenchimento médio em argila e rejuntada com pó de pedra.

7



5.1 – PAVIMENTAÇÃO

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverá ser seguido o seguinte procedimento:

1. Será utilizado o traçado da estrada existente, a fim de permitir o aproveitamento de toda a área trafegável;
2. Inicialmente a empresa contratada deve providir ao subleito a escarificação e conformação do subleito, este serviço tem como objetivo conformar o subleito dando forma ao grade inicial, na execução deste serviço a empresa deve levar em consideração a inclinação de 4% no abaolamento do traçado da pista.
3. Onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação, como: baixo suporte, ou material saturado, a contratada deverá remover material existente e substituí-lo por material selecionado ou solo de 1ª categoria, e após fazer a compactação do mesmo em camadas não maiores que 20 cm, de modo a conseguir-se um bom suporte a camada substituída;
4. A contratada deve ainda fazer a regularização e compactação do subleito, este deve ser feito por motoniveladora juntamente com o rolo compressor adaptado com cintas pé de carneiro, neste procedimento o subleito do pavimento deve ficar plano nem ondulações decorridas cinta pé de carneiro além de apresentar compactação de 100%, a contratada pode ao final da compctação utilizar do rolo tandem liso para regularizar pequenas ondulações.
5. O Meio-fio para estradas rurais serão do tipo cordão de pedra com dimensões aproximadas de 15x30-50cm.
6. Pós o assentamento do meio-fio, obedecendo ao alinhamento indicado em projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo do próprio local formando um triângulo médio de 0,15m de altura por 1,50m de base atrás do meio fio a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou mecânico sendo que o mesmo após executado não poderá apresentar deformações ou deslocamento dos meio fios;
7. Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo de 1ª categoria, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado e espalhado manualmente, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.



8. Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5,00m até 10,00m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal de no máximo 4% do eixo para o bordo e longitudinal e no caso das curvas a superelevação;
9. Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,5cm.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) - seção de topo circunscrito variando de 10cm a 15cm;
- b) - altura de 0,10m a 0,15m;
- c) - consumo médio por metro quadrado de 55 a 70 pedras

10. Após o assentamento a empresa contratada deve fazer o enchimento das frestas do assentamento em argila de 1ª categoria, este enchimento deve ser lançado e espalhado manualmente pois o pavimento neste momento não apresenta nenhuma compactação, o enchimento deve atingir 2/3 da altura da pedra assentada.
11. Depois de concluído o assentamento e o enchimento em argila, é espalhado sobre as pedras uma camada pó de pedra, com espessura de aproximadamente 1,50 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas;
12. Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compactador liso, porte médio com peso mínimo de 15 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo.
13. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.



14. Em casos de tempo não chuvosos em que o pavimento não possua nenhum tipo de umidade para a compactação a empresa contratada deve providenciar o umedecimento do pavimento e refazer a rolagem até que o mesmo possua compactação ideal.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de mais ou menos 1,50cm de pó de pedra.

Após a rolagem final o pavimento deverá apto para receber o tráfego. Todos os serviços deverão ser submetidos à análise da fiscalização. A CONTRATADA será responsável por eventuais demolições, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2 – CONTROLE

Para os serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

1. O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
2. Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais, veículos automotores e máquinas agrícolas sendo a empresa contratada a responsabilidade pela sinalização prévia do trecho.
3. A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
4. Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado as condições de aplicabilidade.
5. Nenhum serviço descrito ou contemplado por este projeto deve ser executado sem a instalação prévia da placa de obra e da sinalização de trânsito.

6.0 – EQUIPAMENTOS



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada autorização para o início dos serviços.

- Trator de esteira de porte médio equipado com lâmina.
- Pá-Carregadeira sobre pneus equipados com concha.
- Retroescavadeira sobre pneus equipada com concha.
- Motoniveladora sobre pneus equipada com escarificador.
- Caminhão basculante c/ capacidade mínima de 6m³ de carga.
- Compactador de placa vibratória.
- Caminhão tanque equipado com bomba e barra distribuidora.
- Rolo vibratório ou rolo tanden ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo 15 toneladas.
- Ferramentas manuais: Carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, linha de nylon nº 100, etc.

8.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos Municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9.0 – SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos com plenas condições de operacionalidade.

Dois Vizinhos - PR, Fevereiro de 2019.

Jusciano Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

| | |
|-------------------------|--|
| Edital: | XXXXXXXXXXXX |
| Nº Contrato de Tomador: | Recursos Próprios |
| Empreendimento: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Local da Obra: | Pavimentação Polidétrica |
| Empresa Prop.: | Trechos Rurais |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXX |
| Data da proposta: | XXXXXXXXXXXX |
| BDI Adotado: | 28,24% |

| | |
|--------------------|----------------|
| Área da obra: | 5418,00 |
| Valor Tot. c/ BDI: | R\$ 201.910,61 |
| Custo R\$/m2: | R\$ 37,27 |

| ITEM. | DESCRIÇÃO | % DO GRUPO | VALOR DO GRUPO: | TOTAL ACUM. |
|--------|--|------------|-----------------|-------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 0,57% | 1.145,85 | 1.145,85 |
| 2 | TRECHO 01 - COMUNIDADE SÃO PEDRO DOS POLONESES (TRECHO: Serra São Pedro dos Poloneses) | 32,37% | 65.965,27 | 66.511,12 |
| 3 | TRECHO 02 - LINHA BENETTI (TRECHO: Aviário Benetti até Vendruscule) | 30,06% | 60.696,32 | 127.207,45 |
| 4 | TRECHO 03 - COMUNIDADE SANTA LUCIA (TRECHO: Serra do Fávoro) | 37,00% | 74.703,17 | 201.910,61 |
| TOTAL: | | 100,00% | 201.910,61 | 0,00 |

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscélino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura:

ROBERTO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto Nº 15231/2019.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

| | | | |
|-------------------|---|-------|-----------|
| Edital : | XXXXXXXXXXXXXX | Área: | 5.418,00 |
| Nº Contrato de | Recursos Próprios | Custo | R\$ 37,27 |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR | | |
| Empreendimento: | Pavimentação Polidétrica | | |
| Local da Obra: | Trechos Rurais | | |
| Empresa Prop.: | XXXXXXXXXXXXXX | | |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXXXX | | |
| Data da proposta: | XXXXXXXXXXXXXX | | |
| BDI Adotado | XXXXXXXXXXXXXX 28,24% | | |

| ITEM | REF. | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR UNIT C/ BDI | TOTAL |
|------|---------------|---|-------|----------|------------|-------------------|---------------------------|
| 1 | SINAPI DEZ 19 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | TOTAL DO GRUPO: 1.145,85 |
| 1.1 | 74209/1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1,25X2 00 M | M2 | 2,50 | 357,41 | 458,34 | 1.145,85 |
| 2 | SINAPI DEZ 19 | TRECHO 01 - COMUNIDADE SÃO PEDRO DOS POLONESES (TRECHO: Serra São Pedro dos Poloneses) | | | | | TOTAL DO GRUPO: 65.365,27 |
| 2.1 | 100578 | SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA | M2 | 1.764,00 | 1,49 | 1,91 | 3.369,24 |
| 2.2 | 532600 DER | BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 1.764,00 | 1,70 | 2,18 | 3.845,52 |
| 2.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL, DMT 6 KM SOLO LOCAL - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 1.587,60 | 1,15 | 1,47 | 2.333,77 |
| 2.4 | 72978 | MEIO-FIO E SARJETA EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA | M | 560,00 | 5,78 | 7,41 | 4.149,60 |
| 2.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL, DMT 15 KM - (CORDAO DE PEDRA) | M3XKM | 378,00 | 1,15 | 1,47 | 555,66 |
| 2.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 560,00 | 1,73 | 2,22 | 1.243,20 |
| 2.7 | 72979 | REVESTIMENTO EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA | M2 | 1.680,00 | 11,05 | 14,17 | 23.805,60 |
| 2.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (MATERIAL A SER ASSENTADO) | M3XKM | 3.780,00 | 1,15 | 1,47 | 5.556,60 |
| 2.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 1.680,00 | 5,78 | 7,41 | 12.448,80 |
| 2.10 | 532650 DER | ENCHIMENTO C/ ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 1.680,00 | 0,82 | 1,05 | 1.764,00 |
| 2.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL, DMT 6 KM SOLO LOCAL - (ENCHIMENTO) | M3XKM | 1.008,00 | 1,15 | 1,47 | 1.481,76 |
| 2.12 | 73817/1 | LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 25,20 | 72,09 | 92,45 | 2.329,74 |
| 2.13 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL, DMT 15 KM - (REJUNTAMENTO) | M3XKM | 378,00 | 1,15 | 1,47 | 555,66 |
| 2.14 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 1.764,00 | 0,41 | 0,53 | 934,92 |
| 2.15 | 72972 | CONTENÇÂD LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 840,00 | 0,92 | 1,18 | 991,20 |
| 3 | SINAPI DEZ 19 | TRECHO 02 - LINHA BENETTI (TRECHO: Aviário Benetti até Vandrúsculo) | | | | | TOTAL DO GRUPO: 60.696,32 |
| 3.1 | 100578 | SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA | M2 | 1.638,00 | 1,49 | 1,91 | 3.128,58 |
| 3.2 | 532600 DER | BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - ESPESURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 1.638,00 | 1,70 | 2,18 | 3.570,64 |
| 3.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 6 KM SOLO LOCAL - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 1.474,20 | 1,15 | 1,47 | 2.167,07 |
| 3.4 | 72978 | MEIO-FIO E SARJETA EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA | M | 520,00 | 5,78 | 7,41 | 3.853,20 |
| 3.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (CORDAO DE PEDRA) | M3XKM | 351,00 | 1,15 | 1,47 | 515,97 |
| 3.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 520,00 | 1,73 | 2,22 | 1.154,40 |
| 3.7 | 72979 | REVESTIMENTO EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M2 | 1.560,00 | 11,05 | 14,17 | 22.105,20 |
| 3.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (MATERIAL A SER ASSENTADO) | M3XKM | 3.510,00 | 1,15 | 1,47 | 5.159,70 |
| 3.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 1.560,00 | 5,78 | 7,41 | 11.559,60 |
| 3.10 | 532650 DER | ENCHIMENTO C/ ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO | M2 | 1.560,00 | 0,82 | 1,05 | 1.638,00 |
| 3.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 6 KM SOLO LOCAL - (ENCHIMENTO) | M3XKM | 936,00 | 1,15 | 1,47 | 1.375,92 |
| 3.12 | 73817/1 | LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 23,40 | 72,09 | 92,45 | 2.163,33 |
| 3.13 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (REJUNTAMENTO) | M3XKM | 351,00 | 1,15 | 1,47 | 515,97 |
| 3.14 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 1.638,00 | 0,41 | 0,53 | 868,14 |
| 3.15 | 72972 | CONTENÇÂD LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 780,00 | 0,92 | 1,18 | 920,40 |

7



| 4 | SINAPI DEZ 19 | TRECHO 03 - COMUNIDADE SANTA LUCIA (TRECHO: Serra do Fávoro) | | R\$ 00 | TOTAL DO GRUPO: | | 74.703,17 |
|------------------------------|---------------|---|-------|----------|-----------------|-------|------------|
| | | SUB-LEITO | | | | | |
| 3.1 | 100576 | REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 2.016,00 | 1,49 | 1,91 | 3.850,56 |
| | | BASE | | | | | |
| 3.2 | 532600 DER | COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 2.016,00 | 1,70 | 2,18 | 4.394,88 |
| 3.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 6 KM SOLO LOCAL - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 1.814,40 | 1,15 | 1,47 | 2.667,17 |
| | | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | |
| 3.4 | 72978 | EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA | M | 840,00 | 5,78 | 7,41 | 4.742,40 |
| 3.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (CORDAO DE PEDRA) | M3XKM | 432,00 | 1,15 | 1,47 | 635,04 |
| 3.6 | 72973 | CORTÉ E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 840,00 | 1,73 | 2,22 | 1.420,80 |
| | | REVESTIMENTO | | | | | |
| 3.7 | 72979 | EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M2 | 1.920,00 | 11,05 | 14,17 | 27.206,40 |
| 3.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (MATERIAL A SER ASSENTADO) | M3XKM | 4.320,00 | 1,15 | 1,47 | 6.350,40 |
| 3.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 1.920,00 | 5,78 | 7,41 | 14.227,20 |
| 3.10 | 532650 DER | ENCHIMENTO C/ ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO | M2 | 1.920,00 | 0,82 | 1,05 | 2.016,00 |
| 3.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 6 KM SOLO LOCAL - (ENCHIMENTO) | M3XKM | 1.152,00 | 1,15 | 1,47 | 1.693,44 |
| 3.12 | 73817/1 | LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 26,80 | 72,09 | 92,45 | 2.662,56 |
| 3.13 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (REJUNTAMENTO) | M3XKM | 432,00 | 1,15 | 1,47 | 635,04 |
| 3.14 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 2.016,00 | 0,41 | 0,53 | 1.068,48 |
| 3.15 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLD LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 960,00 | 0,92 | 1,18 | 1.132,80 |
| VALOR TOTAL DA OBRA : | | | | | | | 157.447,45 |
| BDI : | | | | | | | 44.463,16 |
| VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI: | | | | | | | 201.910,61 |

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscélino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura:

Manoel Luis Nunes
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto 1º 15231/2019.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANÇEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Área : 5.418,00
 Recursos Próprios R\$ 201.810,61
 Valor Tot. c/ BDI: R\$ 201.810,61
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
 Custo R\$/m2 R\$ 37,27
 Empreendimento: **pavimentação Polidétrica**
 Local da Obra: **Trechos Rurais**
 Empresa Prop.:
 CNPJ:
 Data da proposta:
 BDI Adotado: 28,24%

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR DO GRUPO | MES '1 | MES '2 | MES '3 | MES '4 | MES '5 | MES '6 | MES '7 | MES '8 | MES '9 | % TOTAL |
|----------------------|---|----------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.145,85 | 100,00% | | | | | | | | | 100,00% |
| 2 | TRECHO 01 - COMUNIDADE SÃO PEDRO DOS POLONESES (TRECHO Serra São Pedro 2 dos Poloneses - S) | 65.985,27 | 75,00% | 25,00% | | | | | | | | 100,00% |
| 3 | TRECHO 02 - LÍZIA BENETTI (TRECHO: Aviação Benetti - até Vanduscio) | 60.696,32 | | 50,00% | 50,00% | | | | | | | 100,00% |
| 4 | TRECHO 03 - O MUNICÍPIO SANTA LUCIA (TRECHO: Serra do Fávoro) | 74.703,17 | | | 30,00% | 70,00% | | | | | | 100,00% |
| % TOTAL DE EXECUÇÃO: | | 100,00% | 24,85% | 23,12% | 26,13% | 25,90% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| TOTAL: | | 201.810,61 | 50.189,60 | 46.689,48 | 52.759,11 | 52.292,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL ACUM.: | | | 50.189,60 | 96.879,28 | 149.638,40 | 201.930,61 | 201.930,61 | 201.930,61 | 201.930,61 | 201.930,61 | 201.930,61 | |

Juscélio Thomaz
Engenheiro Civil
CREA PR - 175.171/D


 Responsável Técnico:
 Cargo e Assinatura CREA/CAU:


 Responsável Legal:
OLIVIA LUIS NUNES
 Secretário do Planejamento
 e Ações Estratégicas

Decreto nº 1523/2019.





BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

| | |
|-------------------------|--|
| Edital : | xxxxxxxxxxxxxx |
| Nº Contrato de Repasse: | Recursos Próprios |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Empreendimento: | Pavimentação Poliédrica |
| Local da Obra: | Trechos Rurais |
| Empresa Prop.: | xxxxxxxxxxxxxx |
| CNPJ: | xxxxxxxxxxxxxx |
| Data da proposta: | xxxxxxxxxxxxxx |

| | | |
|--|----------|---|
| Identifique o tipo de obra: | 2 | Informe a base de cálculo do ISSQN. |
| Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas: | 2 | (0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra. |
| | | Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. |
| | | 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração. |
| Lei Ordinaria 1052 de2002 Código Tributario, Tabela II item E) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | | 20,00% |
| Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS: | | 3,00% |

| Item Componente do BDI | Intervalo de admissibilidade | | | Valores Propostos |
|---|------------------------------|-------|------------|-------------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| Administração Central | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 4,67% |
| Seguro e Garantia | 0,32% | 0,40% | 0,74% | 0,74% |
| Risco | 0,50% | 0,56% | 0,97% | 0,97% |
| Despesas Financeiras | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 1,21% |
| Lucro | 6,64% | 7,30% | 8,69% | 8,69% |
| I1: PIS e COFINS | | | | 3,65% |
| I2: ISSQN (conforme legislação municipal) | | | | 0,60% |
| I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração) | | | | 4,50% |

| | |
|---|----------|
| BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento | 22,2200% |
| BDI - COM Desoneração da folha de pagamento | 28,2400% |

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$
 BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

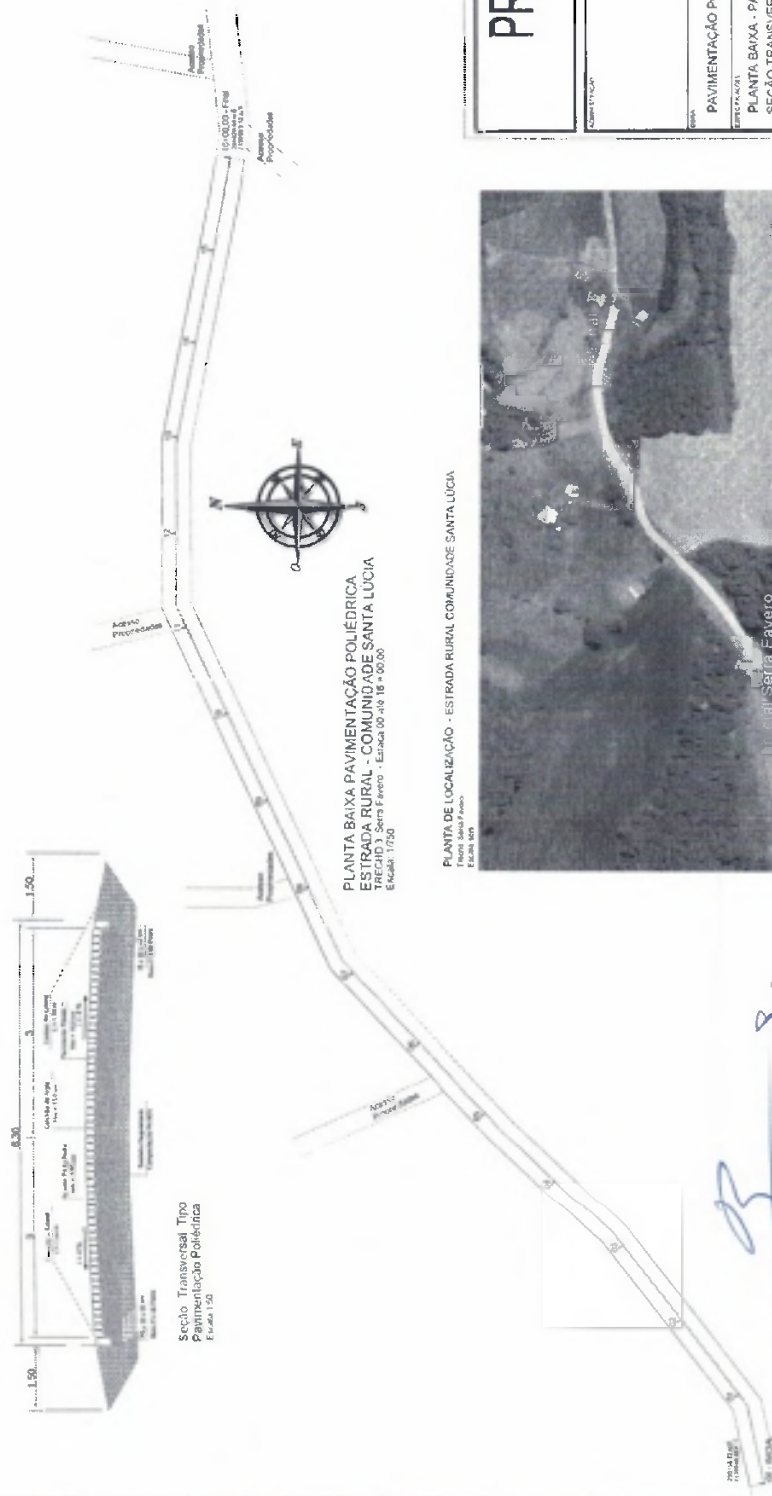
Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura



José Roberto Thomaz
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
ESTRADA RURAL - COMUNIDADE SANTA LUCIA
RESERVOIR Serra Favero - Estação 00+00 a 10+00,00
Escala: 1/250

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RURAL COMUNIDADE SANTA LUCIA
Fonte: Google Earth
Escala: 1/500



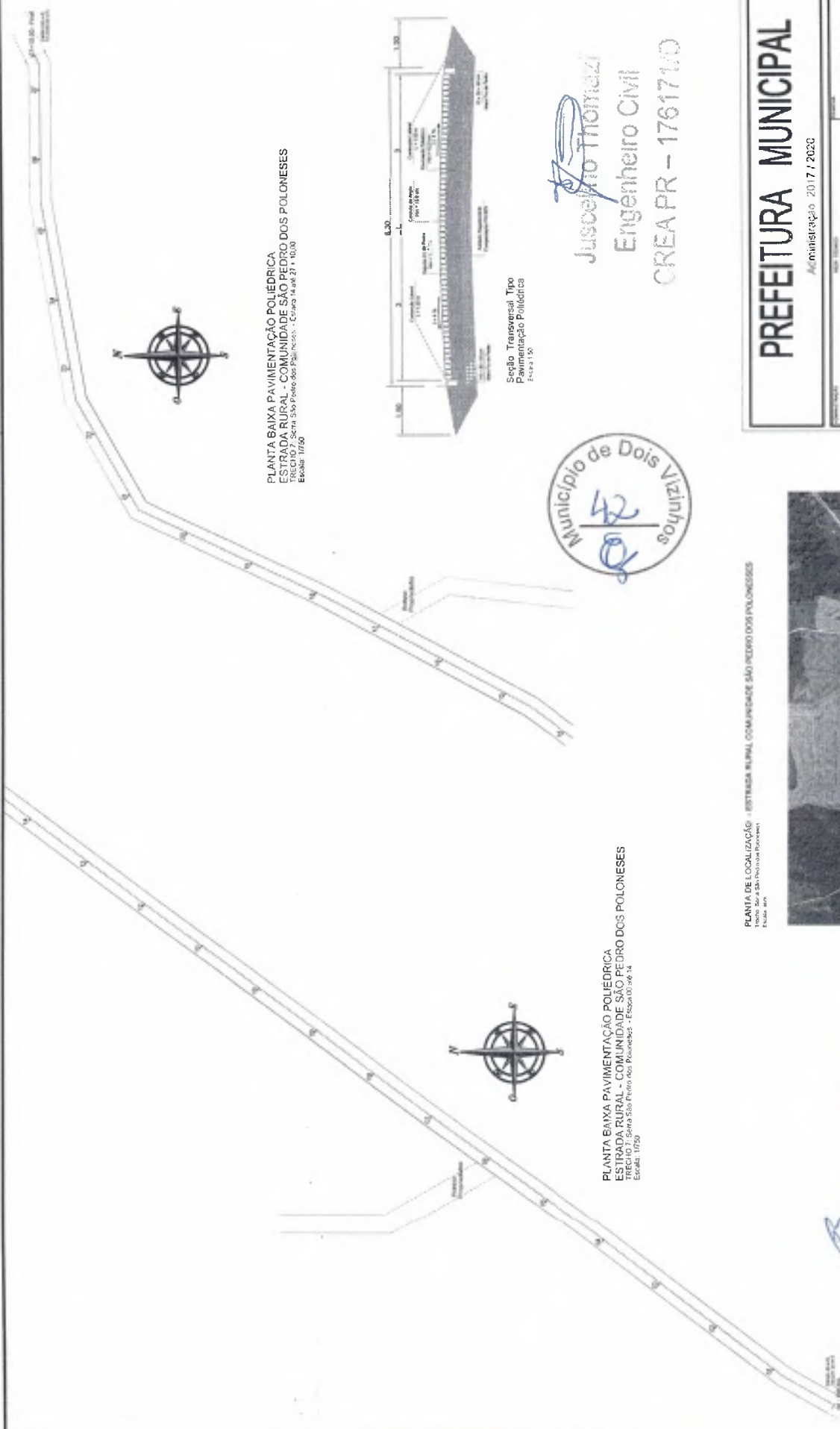
PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2017 / 2020

| | |
|--------------|---|
| COMUNIDADE | PARANÁ |
| MUNICÍPIO | DOIS VIZINHOS |
| PROPOSTA | 01/03 |
| PAVIMENTAÇÃO | PAVIMENTAÇÃO |
| ÁREA | 5.418,00 m ² |
| DATA | Fevereiro 2020 |
| PROJETO | PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO TRANSVERSAL PLANTA DE LOCALIZAÇÃO |
| LOCAL | COMUNIDADE SANTA LUCIA - Serra Favero |
| TÍTULO | INDICADO |

ROBERTO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Edição Nº 1523/2019



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIDÉTRICA
 ESTRADA RURAL - COMUNIDADE SÃO PEDRO DOS POLONESES
 ESCALA: 1:50 - Seção Transversal Tipo Pavimentação Polidétrica - Escala: 1:50
 Escala: 1:750

PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIDÉTRICA
 ESTRADA RURAL - COMUNIDADE SÃO PEDRO DOS POLONESES
 ESCALA: 1:50 - Seção Transversal Tipo Pavimentação Polidétrica - Escala: 1:50
 Escala: 1:750



Juscelino Thomazi
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 176171/D

| | |
|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL | |
| Administração 2017/2020 | |
| DATA: 02/03 | PROPOSTA: PAVIMENTAÇÃO |
| VALOR: R\$ 5.416,00 | VALOR: R\$ 5.416,00 |
| PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO TRANSVERSAL PLANTA DE LOCALIZAÇÃO | PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO TRANSVERSAL PLANTA DE LOCALIZAÇÃO |
| PROPOSTA: Pavimentação Polidétrica - Escala: 1:50 | PROPOSTA: Pavimentação Polidétrica - Escala: 1:50 |
| DATA: 02/03 | DATA: 02/03 |
| LOCAL: PAVIMEN | LOCAL: PAVIMEN |
| PROPOSTA: PAVIMENTAÇÃO | PROPOSTA: PAVIMENTAÇÃO |
| VALOR: R\$ 5.416,00 | VALOR: R\$ 5.416,00 |
| PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO TRANSVERSAL PLANTA DE LOCALIZAÇÃO | PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO TRANSVERSAL PLANTA DE LOCALIZAÇÃO |
| PROPOSTA: Pavimentação Polidétrica - Escala: 1:50 | PROPOSTA: Pavimentação Polidétrica - Escala: 1:50 |
| DATA: 02/03 | DATA: 02/03 |
| LOCAL: PAVIMEN | LOCAL: PAVIMEN |
| PROPOSTA: PAVIMENTAÇÃO | PROPOSTA: PAVIMENTAÇÃO |
| VALOR: R\$ 5.416,00 | VALOR: R\$ 5.416,00 |



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RURAL COMUNIDADE SÃO PEDRO DOS POLONESES
 LOCAL: São Pedro dos Polonezes
 Escala: 1:50

ROSENILO LUIS NUNES
 Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
 Decreto Nº 15731/2019.



Seção Transversal Tipo Pavimentação Polidétrica Escala 1:10

Justino Thomaz
Engenheiro Civil
CREA PR - 17617/D

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RURAL LINHA BENETTI
Estado: Paraná - Município de Dois Vizinhos
Escala: 1:500



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA
ESTRADA RURAL - LINHA BENETTI
Av. do Benetti nº 100 - Dois Vizinhos - Paraná - 81750-000
Escala: 1:1000



ROSEMAR LUIS NUNES
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 1523/2019.

Justino Thomaz
Engenheiro Civil
CREA PR - 17617/D

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2017/2020

| | |
|----------|--|
| PROPOSTA | 03/03 |
| PROPOSTA | PAVIMENTAÇÃO |
| VALOR | 5.418,00 R\$ |
| PROPOSTA | PLANTAS - PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO TRANSVERSAL PLANTA DE LOCALIZAÇÃO |
| PROPOSTA | Fevereiro 2020 |
| PROPOSTA | INDICADO |
| PROPOSTA | PARANÁ |
| PROPOSTA | DOIS VIZINHOS |



1. Responsável Técnico
JUSCELINO THOMAZI
Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718277369
Carteira: PR-176171/D

2. Dados do Contrato
Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: 76.205.640/0001-08
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 03/03/2020
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço
COMUNIDADE SÃO PEDRO DOS POLONESES, S/N
TRECHO 01 RURAL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000
Data de Início: 06/04/2020 Previsão de término: 07/08/2020
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: 76.205.640/0001-08

LINHA BENETTI, S/N
TRECHO 02 RURAL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000
Data de Início: 06/04/2020 Previsão de término: 07/08/2020
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: 76.205.640/0001-08

COMUNIDADE SANTA LUCIA, S/N°
TRECHO 03 RURAL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000
Data de Início: 06/04/2020 Previsão de término: 07/08/2020
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: 76.205.640/0001-08

4. Atividade Técnica

| Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| [Projeto] de estradas rurais | 5.418,00 | M2 |
| [Dimensionamento, Elaboração de orçamento] de estradas rurais | 5.418,00 | M2 |
| [Especificação] de estradas rurais | 5.418,00 | M2 |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART REFERENTE A PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

J.T.V. 03 de Março de 2020
Local data

JUSCELINO THOMAZI - CPF: 071.643.219-39

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720201031322



CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

| | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------------|---|
| Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR | | | | CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59 | Agência/Código do Cedente 0373/0081294 |
| Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35 -ALTO DA GLORIA/CURITIBA | | | | UF PR | CEP 80030-320 |
| Data do Documento 03/03/2020 | Nº do Documento 20201031322 | Espécie OUT | Carteira RG | Data do Processamento 03/03/2020 | Nosso Número 14010172020103132-2 |
| Pagador MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS | | | | CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08 | |
| Endereço do Pagador | | | | UF | CEP 00000-000 |
| Pagador/Avalista | | | | CPF/CNPJ | |

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
Guia referente a ART 1720201031322
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



| | | | | | |
|-------|------------|-------|--------------------------|---------------------------------|--|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento 02/04/2020 | Valor do Documento R\$ 88,78 | Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado |
|-------|------------|-------|--------------------------|---------------------------------|--|

CAIXA

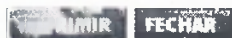
104-0

10490.81290 43010.117240 02010.313209 1 82130000008878

| | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|---------------|-------------------------------------|---|
| Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE | | | | | Vencimento 02/04/2020 |
| Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR | | | | CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59 | Agência/Código do Cedente 0373/0081294 |
| Data do Documento 03/03/2020 | Nº do Documento 20201031322 | Espécie OUT | Aceite SIM | Data de Processamento 03/03/2020 | Nosso Número 14010172020103132-2 |
| Uso do Banco | Carteira RG | Moeda R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento RS 88,78 |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720201031322 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO | | | | | (-) Desconto |
| | | | | | (-) Outras Deduções/Abatimento |
| | | | | | (+) Mora/Multa/Juros |
| | | | | | (+) Outros Acréscimos |
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS | | | | | (=) Valor Cobrado |
| SACADOR/AVALISTA: | | | | | 76.205.640/0001-08 00000-000 |

Ficha de Compensação
Autenticação no verso





Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto via GovConta Caixa

| | |
|---|--|
| Representação Numérica do Código de Barras: | 10490.81290 43010.117240 02010.313209 1.82130000008878 |
| Banco Emissor ou Destinatário: | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| Nome do Beneficiário Original | CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR |
| CPF/CNPJ Beneficiário Original | 76.639.384/0001-59 |
| Nome Fantasia: | CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR |
| Nome do Sacador/Avalista: | |
| CPF/CNPJ Pagador/Avalista: | |
| Nome do Pagador Final: | PM DOIS VIZINHOS C MOV |
| CPF/CNPJ Pagador Final: | 76.205.640/0001-08 |
| Nome do Pagador: | MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS |
| CPF/CNPJ Pagador: | 76.205.640/0001-08 |
| Beneficiário Final: | |
| CPF/CNPJ Beneficiário Final: | |
| Conta de Débito: | 0931/006/00000001-0 |
| Data do Vencimento: | 02/04/2020 |
| Data de Débito: | 05/03/2020 |
| Parcelas Pagas: | 001 |
| Total de Parcelas: | 000 |
| Valor Nominal(R\$): | 88,78 |
| Valor dos Juros (R\$): | 0,00 |
| Desconto (R\$): | 0,00 |
| IOF: | 0,00 |
| Multa: | 0,00 |
| Desconto: | 0,00 |
| Abatimento: | 0,00 |
| Valor Calculado: | 88,78 |
| Valor Pago: | 88,78 |
| Identificação da Operação: | ART 172021031322 |
| Data/Hora da Operação: | 05/03/2020-8:15 |
| Código da Operação: | 065056699 |
| Chave de Segurança: | PQE79FJTT068QVWW |
| CPFs que já Autorizaram: | 666.253.519-20 452.711.609-63 |

Operação realizada com sucesso.



Município de Dois Vizinhos




TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 10/2020


Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDICA

Data: 03/03/2020

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.



Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR 176171/D



Fabiano Toscani
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e
Capitação de Recursos


ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto Nº 1523/2019

Dois Vizinhos, 03 de Março de 2020.



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM

VALOR TOTAL: **399.501,31**

% DE MÃO DE OBRA: 20%

VIGÊNCIA: **07 Meses**

EXECUÇÃO: **04 Meses**

FISCAL:

FISCAL SUPLENTE:

ACERVO TÉCNICO: Pavimentação Poliédrica e rede de drenagem pluvial.

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

CREA CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

BDI ANALÍTICO-
DETALHADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA

GARANTIA DA EXECUÇÃO
DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

DECLARAÇÃO DE
GARANTIA DE OBRA LEI
10.406/2002 Art. 618

Obs:

RESPONSÁVEL: **JUSCELINO
THOMAZI**

Juscelino Thomazi

Engenheiro Civil

CREA PR - 176171/O



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM

LOCAIS:

CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER (Circulação Interna)

RUA IRINEU GUSE CLAUDINO (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Paraná até o final)

RUA PAULA PAGNONCELLI (TRECHO: Loteamento Industrial Ângelo Vitto)

RUA PERIMETRAL AVENIDA DAS TORRES (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Antônio Stodulni até Rua Antonio José Santi + 75 metros)

Área: 5.175,02m²

Dois Vizinhos - PR, Fevereiro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

1

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares com sistema de drenagem ser realizada no perímetro urbano do município Dois Vizinhos - PR, conforme projetos em anexo, perfazendo uma área de 5.175,02m² de calçamento; devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o **Diário de Obra** e sendo aberto oficialmente na reunião de início de obra, realizado pelo departamento de gestão urbana responsável pela fiscalização da obra e preenchido diariamente pelo mestre-de-obra. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA. Antes da aquisição dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar 03 amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote de material, a ser utilizado será comparada com a respectiva amostra, previamente aprovada, que depois de autenticadas pela fiscalização e pela CONTRATADA,



serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregada.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.



Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato. Isto inclui aquisição, fornecimento, transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia dos funcionários, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos, previstos ou não em orçamento.

Imediatamente, após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA dará início às providências relativas à mobilização, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

4.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços de locação e nivelamento das obras deverão ser feitos topograficamente, por profissionais competentes e com aparelhos de comprovada precisão, sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

A Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar a aferição ou a substituição dos aparelhos defeituosos.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

O município por sua vez fica responsável por serviços como alargamento do leito estradal existente para que o mesmo atenda o projeto em questão, também a desobstrução de valas de drenagem, bem como abertura de caixas de coletora ou dissipadores de água provenientes de chuva.

5.0 - PAVIMENTAÇÃO BASÁLTICAS POLIÉDRICA

O pavimento de pedras basálticas poliédrica caracteriza-se por um revestimento flexível de pedras irregulares, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por meio-fio tipo cordão de pedra ou meio fio pré-moldado com preenchimento médio em argila e rejuntada com pó de pedra.

Este projeto contempla dois tipos de situações tendo em vista que os locais a serem executados os serviços se tratam de locais urbanos temos que a contenção do pavimento será



por intermédio de cortao pétreo e em locais determinados pelo projeto serão considerados meio fios de contenção de pavimento em concreto pré-moldado.

5.1 – PAVIMENTAÇÃO

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverá ser seguido o seguinte procedimento:

1. Será utilizado o traçado da rua existente, a fim de permitir o aproveitamento de toda a área trafegável;
2. Inicialmente a empresa contratada deve providir ao subleito a escarificação e conformação do subleito, este serviço tem como objetivo conformar o subleito dando forma ao grade inicial, na execução deste serviço a empresa deve levar em consideração a inclinação de 4% no abaolamento do traçado da pista.
3. Onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação, como: baixo suporte, ou material saturado, a contratada deverá remover material existente e substituí-lo por material selecionado ou solo de 1ª categoria, e após fazer a compactação do mesmo em camadas não maiores que 20 cm, de modo a conseguir-se um bom suporte a camada substituída;
4. A contratada deve ainda fazer a regularização e compactação do subleito, este deve ser feito por motoniveladora juntamente com o rolo compressor adaptado com cintas pé de carneiro, neste procedimento o subleito do pavimento deve ficar plano nem ondulações decorridas cinta pé de carneiro além de apresentar compactação de 100%, a contratada pode ao final da compctação utilizar do rolo tandem liso para regularizar pequenas ondulações.
5. O Meio-fio do tipo cordão de pedra com dimensões aproximadas de 15x30-50cm.
6. O meio-fio para ruas urbanas serão do tipo pré-moldados nas dimensões 100X15X13X30 cm podendo variar conforme as dimensões do mercado regional, neste caso fica como ciente a empresa contratada que a mesma deve prover o rejuntamento do meio fio com argamassa de cimento e árcia e dar acabamento desempenado ao mesmo.
7. Pós o assentamento do meio-fio, obedecendo ao alinhamento indicado em projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo



- do próprio local formando um triângulo médio de 0,15m de altura por 1,50m de executado não poderá apresentar deformações ou deslocamento dos meio fios:
8. Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo de 1ª categoria, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado e espalhado manualmente, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.
 9. Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5,00m até 10,00m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal de no mínimo 4% do eixo para o bordo e longitudinal e no caso das curvas a superelevação;
 10. Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,5cm.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) - seção de topo circunscrito variando de 10cm a 15cm;
 - b) - altura de 0,10m a 0,15m;
 - c) - consumo médio por metro quadrado de 55 a 70 pedras
11. Após o assentamento a empresa contratada deve fazer o enchimento das frestas do assentamento em argila de 1ª categoria, este enchimento deve ser lançado e espalhado manualmente pois o pavimento neste momento não apresenta nenhuma compactação, o enchimento deve atingir 2/3 da altura da pedra assentada.
 12. Depois de concluído o assentamento e o enchimento em argila, é espalhado sobre as pedras uma camada pó de pedra, com espessura de aproximadamente 1,50 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita à varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas;



13. Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compactador liso, porte médio com peso mínimo de 15 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo.
14. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.
15. Em casos de tempo não chuvosos em que o pavimento não possua nenhum tipo de umidade para a compactação a empresa contratada deve providenciar o umedecimento do pavimento e refazer a rolagem até que o mesmo possua compactação ideal.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de mais ou menos 1,50cm de pó de pedra.

Após a rolagem final o pavimento deverá apto para receber o tráfego. Todos os serviços deverão ser submetidos à análise da fiscalização. A CONTRATADA será responsável por eventuais demolições, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2 – CONTROLE

Para os serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

1. O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
2. Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais, veículos automotores e máquinas agrícolas sendo a empresa contratada a responsabilidade pela sinalização prévia do trecho.
3. A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
4. Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado as condições de aplicabilidade.



5. Nenhum serviço descrito ou contemplado por este projeto deve ser executado sem a instalação prévia da placa de obra e da sinalização de trânsito.

6.0 – EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada autorização para o início dos serviços.

- Trator de esteira de porte médio equipado com lâmina.
- Pá-Carregadeira sobre pneus equipados com concha.
- Retroescavadeira sobre pneus equipada com concha.
- Motoniveladora sobre pneus equipada com escarificador.
- Caminhão basculante c/ capacidade mínima de 6m³ de carga.
- Compactador de placa vibratória.
- Caminhão tanque equipado com bomba e barra distribuidora.
- Rolo vibratório ou rolo tandem ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo 15 toneladas.
- Ferramentas manuais: Carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, linha de nylon nº 100, etc.

7.0 - DRENAGEM

TRUBULAÇÃO

O sistema de drenagem que será executado pela CONTRATADA, deve ter requisitos mínimos para bom funcionamento do sistema. Antes do início de qualquer serviço relacionado a esta etapa a CONTRATADA deverá fazer a instalação prévia dos equipamentos de sinalização de trânsito, utilizando de placas, cones, fita zebra de sinalização ou até mesmo bandeiras para fazer a mediação do fluxo de trânsito, se necessário a empresa tem total liberdade para solicitar que a entidade fiscalizadora de trânsito do município auxilie no controle do trânsito.

A escavação será feita mecanicamente com retro escavadeira ou escavadeira hidráulica, a concha da máquina terá largura mínima de 1,00 metros, e a profundidades mínima a ser escavada é duas vezes o diâmetro do tubo a serem assentados, a contratada deve ainda nesta fase junto a escavação prover as escavações a aplicação da inclinações necessárias para Bom



funcionamento da drenagem, para os serviços de escavação a empresa contratada deverá seguir as normas e orientações do DNIT a fim de minimizar riscos de eventuais acidentes.

A contratada deve durante a escavação manter condições mínimas para o serviço de assentamento da tubulação como a cobertura mínima exigida, inclinação mínima de 3 % para tubulações com \varnothing 40, 3 % para tubulações com \varnothing 60, 1 % para tubulações com \varnothing 80, 1 % para tubulações com \varnothing 100.

Após a escavação a contratada através de compactação mecânica ou compactador manual fará a compactação do fundo da vala, se necessário e após a aprovação da fiscalização a empresa fará o berço do tubo no fundo da vala com brita nº2.

Os tubos serão assentados com auxílio de retro escavadeira ou braço hidráulico que será munido de cintas ou correntes para içamento dos tubos, para o assentamento do tubo a contratada deve observar os encaixes macho e fêmea do tubo, sendo que no assentamento o encaixe macho deve ficar a jusante do tubo. Se caso ocorra alguma anomalia ou imprevisto onde a tubulação após de assentada fique sem com cobertura mínimo de uma vez o diâmetro do tubo, a contratada juntamente com a fiscalização deve determinar se há necessidade do envelopamento do tubo, que será em concreto 20Mpa com espessura mínima de 10 cm com tela soldada com bom bitola mínima de 4.3 mm.

Após o assentamento a empresa deve fazer o rejuntamento do tubo interna e externamente, em casos onde se permitir, com argamassa traço 1:3 Cimento/Areia, a fim de isolar e evitar permeabilidade de água pelo tubo. Em seguida a empresa fará o reaterro das valas com a tubulação já instalada e rejuntada, a terra a ser lançada será a mesma proveniente das escavações nas laterais do tubo deve ser lançado em camadas de 20 cm e compactado através de compactador mecânico manual. Após o cobertura do tubo a compactação também deverá ser feito em camadas de 20 cm e compactados através de rolo compressor.

Após o assentamento e o reaterro dos tubos a contratada deve ainda providenciar para que a camada de reaterro fique compactada no nível do terreno que receberá o pavimento poliédrico.

BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE LIGAÇÃO

Estas devem ser escavadas manual ou mecanicamente, com dimensões que possibilitem o desenvolvimento dos serviços a escavação deve ser feita em concordância do projeto, de forma que a boca de lobo fique dentro da área de projeção do pavimento.

A base para bocas de lobo e caixa de ligação, atendes de qualquer serviço a contratada deve regularizar e compactar manualmente o fundo, após a compactação a contratada deve lançar lastro de brita com espessura de 5,00 cm, após o lastro a contratada deve executar a base da boca de lobo que será em concreto com espessura de 10 cm.



As alvenarias serão executadas com em blocos de concreto com espessura de 14 cm, que terão seus gomos preenchidos em concreto com baixa granulometria, serão assentados sobre argamassa de assentamento com espessura média de 10mm as alvenarias dessem ser chapiscos e rebocadas com espessura média de 20mm e apresentar acabamento liso internamente.

No topo da boca de lobo deve ser executado viga de concreto armado com dimensões variadas armadas conforme indicação da fiscalização, nesta ainda deve ser chumbada a grade de ferro soldada com barras de aço CA 50 de 25mm, a disposição das barras estão discriminadas em projeto.

Lembrando que a grade após a sua instalação deve ficar perfeitamente nivelada ou com no máximo 2 cm a baixo pavimento existente. Quando possível a tubulação devem ser encaixados dentro da boca de lobo, se não for possível à contratada deve assentar a boca de lobo em cima do tubo furando na sua parte superior, a cota superior da boca de lobo deve ficar nivelada com o pavimento poliédrico.

Na execução as bocas de lobo ou caixas de ligação, poderá haver demolição de meio fios existentes, sendo que os mesmo deverão ser substituídos no padrão de meio fio existente. Em locais onde o meio fio não existir ou se encontrar completamente deteriorado a contratada deve fazer a remoção dos mesmo e fazer a reinstalação de novos meio fios.

8.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos Municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em



casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.

9.0 – SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos com plenas condições de operacionalidade.

Dois Vizinhos - PR, Fevereiro de 2019.


Justino Thibazi
Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

| | | | |
|-------------------|--|--------------------|----------------|
| Edital: | xxxxxxxxxxxxxx | Área da obra: | 5175,02 |
| Nº Contrato de | Recursos Próprios | Valor Tot. c/ BDI: | R\$ 399.501,31 |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR | Custo R\$/m2 | R\$ 77,20 |
| Empreendimento: | Pavimentação Polidétrica e Drenagem | | |
| Local da Obra: | Vários Urbano | | |
| Empresa Prop.: | xxxxxxxxxxxxxx | | |
| CNPJ: | xxxxxxxxxxxxxx | | |
| Data da proposta: | xxxxxxxxxxxxxx | | |
| BDI Adotado | 28,24% | | |

| ITEM. | DESCRIÇÃO | % DO GRUPO | VALOR DO GRUPO: | TOTAL ACUM. |
|---------|---|------------|-----------------|-------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 0,29% | 1.145,85 | 1.145,85 |
| 2 | CEMITERIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER (Circuição Interna) | 8,72% | 34.850,43 | 35.996,28 |
| 3 | RUA IRINEU GUSE CLAUDINO (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Paraná até o final) | 6,90% | 27.547,70 | 63.543,97 |
| 4 | RUA PAULA PAGNONCELLI (TRECHO: Loteamento Industrial Ângelo Vitta) | 41,00% | 163.808,98 | 227.352,95 |
| 5 | RUA PERIMETRAL AVENIDA DAS TORRES (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Antônio Stodulni até Rua Antonio José Santii + 75 metros) | 43,09% | 172.148,36 | 399.501,31 |
| TOTAL : | | 100,00% | 399.501,31 | 0,00 |

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 17617110

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E AÇÕES ESTRATÉGICAS
Decreto Nº 16221/2013.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

| | | | |
|-------------------------|--|-------|-----------|
| Edital : | XXXXXXXXXXXXXX | Área: | 5.175,02 |
| Nº Contrato de Tomador: | Recursos Próprios | Custo | R\$ 77,20 |
| Empreendimento: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR | | |
| Local da Obra: | Pavimentação Polidétrica e Drenagem | | |
| Empresa Prop.: | Vários Urbano | | |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXXXX | | |
| Data da proposta: | XXXXXXXXXXXXXX | | |
| BDI Adotado | XXXXXXXXXXXXXX 28,24% | | |

| ITEM | REF. | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR UNIT C/ BDI | TOTAL |
|------|---------------|--|-------|----------|------------|-------------------|----------------------------|
| 1 | SINAPI DEZ 19 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | TOTAL DO GRUPO: 1.145,85 |
| 1.1 | 74209/1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1,25X2,00 M | M2 | 2,50 | 357,41 | 458,34 | 1.145,85 |
| 2 | SINAPI DEZ 19 | CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER (Circulação Interna) | | | | | TOTAL DO GRUPO: 34.850,43 |
| 6.1 | 100576 | SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 858,77 | 1,49 | 1,91 | 1.640,25 |
| 6.2 | 532600 DER | BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 858,77 | 1,70 | 2,18 | 1.872,12 |
| 8.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 10 KM - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 772,89 | 1,15 | 1,47 | 1.136,15 |
| 6.4 | 72978 | MEIO-FIO E SARJETA EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA | M | 382,10 | 5,78 | 7,41 | 2.831,38 |
| 6.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (CORDAO DE PEDRA) | M3XKM | 257,92 | 1,15 | 1,47 | 379,14 |
| 6.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 382,10 | 1,73 | 2,22 | 848,26 |
| 6.7 | 72979 | REVESTIMENTO EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M2 | 858,77 | 11,05 | 14,17 | 12.168,77 |
| 6.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (MATERIAL A SER ASSENTADO) | M3XKM | 1.932,23 | 1,15 | 1,47 | 2.840,38 |
| 6.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 858,77 | 5,78 | 7,41 | 6.363,49 |
| 6.10 | 532650 DER | ENCHIMENTO C/ ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 858,77 | 0,82 | 1,05 | 901,71 |
| 6.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA PAVIMENTADA, DMT 10 KM - (ENCHIMENTO) | M3XKM | 858,77 | 1,15 | 1,47 | 1.262,39 |
| 6.12 | 73817/1 | LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 12,88 | 72,09 | 92,45 | 1.190,90 |
| 6.13 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (REJUNTAMENTO) | M3XKM | 193,22 | 1,15 | 1,47 | 284,04 |
| 6.14 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 858,77 | 0,41 | 0,53 | 455,15 |
| 6.15 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 573,15 | 0,92 | 1,18 | 676,32 |
| 3 | SINAPI DEZ 19 | RUA IRINEU GUSE CLAUDINO (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Paraná até o final) | | | | | TOTAL DO GRUPO: 27.547,70 |
| 7.1 | 100576 | SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 581,71 | 1,49 | 1,91 | 1.111,07 |
| 7.2 | 532600 DER | BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 581,71 | 1,70 | 2,18 | 1.268,13 |
| 7.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 10 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 581,71 | 1,15 | 1,47 | 855,11 |
| 7.4 | 94273 | MEIO-FIO E SARJETA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 142,28 | 37,33 | 47,87 | 6.810,94 |
| 7.7 | 72979 | REVESTIMENTO EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M2 | 581,71 | 11,05 | 14,17 | 8.242,83 |
| 7.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (MATERIAL A SER ASSENTADO) | M3XKM | 1.308,85 | 1,15 | 1,47 | 1.924,01 |
| 7.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 581,71 | 5,78 | 7,41 | 4.310,47 |
| 7.10 | 532650 DER | ENCHIMENTO C/ ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 581,71 | 0,82 | 1,05 | 610,80 |
| 7.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA PAVIMENTADA, DMT 10 KM - (ENCHIMENTO) | M3XKM | 581,71 | 1,15 | 1,47 | 855,11 |
| 7.12 | 73817/1 | LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 8,73 | 72,09 | 92,45 | 806,69 |
| 7.13 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (REJUNTAMENTO) | M3XKM | 130,88 | 1,15 | 1,47 | 192,40 |
| 7.14 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 581,71 | 0,41 | 0,53 | 308,31 |
| 7.14 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 213,42 | 0,92 | 1,18 | 251,84 |
| 4 | SINAPI DEZ 19 | RUA PAULA PAGNONCELLI (TRECHO: Loteamento Industrial Angelo Vitto) | | | | | TOTAL DO GRUPO: 163.808,98 |



| | | | | | | | |
|------|---------------|---|-------|----------|--------|-----------------|------------|
| 7.1 | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 2.039,77 | 1,49 | 1,91 | 3.695,96 |
| | | BASE | | | | | |
| 7.2 | 532600 DER | COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 2.039,77 | 1,70 | 2,18 | 4.446,70 |
| 7.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 10 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 3.059,66 | 1,15 | 1,47 | 4.497,69 |
| | | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | |
| 7.4 | 94273 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO); AF_06/2016 | M | 573,03 | 37,33 | 47,87 | 27.430,95 |
| | | REVESTIMENTO | | | | | |
| 7.7 | 72979 | EXTRACAD, CARGA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M2 | 2.039,77 | 11,05 | 14,17 | 28.903,54 |
| 7.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (MATERIAL A SER ASSENTADO) | M3XKM | 4.589,48 | 1,15 | 1,47 | 6.746,54 |
| 7.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 2.039,77 | 5,78 | 7,41 | 15.114,70 |
| 7.10 | 532650 DER | ENCHIMENTO C/ ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 2.039,77 | 0,82 | 1,05 | 2.141,76 |
| 7.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA PAVIMENTADA, DMT 10 KM - (ENCHIMENTO) | M3XKM | 2.039,77 | 1,15 | 1,47 | 2.998,46 |
| 7.12 | 73817/1 | LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 30,60 | 72,09 | 92,45 | 2.828,65 |
| 7.13 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (REJUNTAMENTO) | M3XKM | 459,95 | 1,15 | 1,47 | 874,65 |
| 7.14 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 2.039,77 | 0,41 | 0,53 | 1.091,08 |
| 7.14 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 859,55 | 0,92 | 1,18 | 1.014,26 |
| | | DRENAGEM | | | | | |
| 7.15 | 89887 | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP); FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 10 KM/H. AF_12/2013 | M3 | 603,20 | 6,93 | 8,89 | 5.362,45 |
| 7.16 | 93361 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP); LARGURA ATE 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | M3 | 422,24 | 11,80 | 15,13 | 6.389,49 |
| 7.17 | 92210 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M | 40,00 | 86,10 | 112,98 | 4.519,20 |
| 7.18 | 92212 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M | 192,00 | 143,13 | 163,55 | 35.241,60 |
| 7.21 | COMP 01 | BOCA DE LOBO - 130x80 ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE FUNDO, LASTRO DE BRITA 5 CM, PISO EM CONCRETO 10 CM, ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO ESPESSURA 10 CM, CHAPISCO EM REBOCO INTERNO, GRELHA EM AÇO CA 50 e 25MM COMPLETA | UND | 10,00 | 820,52 | 1.052,23 | 10.522,30 |
| 5 | SINAPI DEZ 19 | RUA PERIPHERAL, AVENIDA DAS TORRES (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Antônio Stodulni até Rua Antonio José Santi + 75 metros) | | | | TOTAL DO GRUPO: | 172.148,36 |
| 7.1 | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 1.694,77 | 1,49 | 1,91 | 3.237,01 |
| | | BASE | | | | | |
| 7.2 | 532600 DER | COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 1.694,77 | 1,70 | 2,18 | 3.694,60 |
| 7.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 10 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 2.542,18 | 1,15 | 1,47 | 3.736,97 |
| | | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | |
| 7.4 | 94273 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO); AF_06/2016 | M | 493,36 | 37,33 | 47,67 | 23.617,14 |
| | | REVESTIMENTO | | | | | |
| 7.7 | 72979 | EXTRACAD, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M2 | 1.694,77 | 11,05 | 14,17 | 24.014,89 |
| 7.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (MATERIAL A SER ASSENTADO) | M3XKM | 3.813,23 | 1,15 | 1,47 | 5.805,45 |
| 7.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 1.694,77 | 5,78 | 7,41 | 12.558,25 |
| 7.10 | 532650 DER | ENCHIMENTO C/ ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 1.694,77 | 0,82 | 1,05 | 1.779,51 |
| 7.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA PAVIMENTADA, DMT 10 KM - (ENCHIMENTO) | M3XKM | 1.694,77 | 1,15 | 1,47 | 2.491,31 |
| 7.12 | 73817/1 | LASTRO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 25,42 | 72,09 | 92,45 | 2.350,22 |
| 7.13 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT 15 KM - (REJUNTAMENTO) | M3XKM | 381,32 | 1,15 | 1,47 | 560,55 |
| 7.14 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 1.694,77 | 0,41 | 0,53 | 696,23 |
| 7.14 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 740,04 | 0,92 | 1,18 | 873,25 |
| | | DRENAGEM | | | | | |



| | | | | | | | |
|------------------------------|---------|---|-----|--------|--------|----------|------------|
| 7.15 | 89887 | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO. INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 10 KM/H. AF_12/2013 | M3 | 858,00 | 6,93 | 8,89 | 7.627,62 |
| 7.16 | 93361 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | M3 | 600,60 | 11,80 | 15,13 | 9.087,08 |
| 7.17 | 92210 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M | 60,00 | 88,10 | 112,98 | 6.778,80 |
| 7.18 | 92212 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M | 270,00 | 143,13 | 183,55 | 49.558,50 |
| 7.21 | COMP 01 | BDCA DE LOBO - 130x80 ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE FUNDO, LASTRO DE BRITA 5 CM, PISO EM CONCRETO 10 CM, ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO ESPESSURA 10 CM, CHAPISCO EM REBOCO INTERNO, GRELHA EM AÇO CA 50 # 25MM COMPLETA | UND | 13,00 | 820,52 | 1.052,23 | 13.678,99 |
| VALOR TOTAL DA OBRA: | | | | | | | 311.526,29 |
| BDI: | | | | | | | 67.975,02 |
| VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI: | | | | | | | 399.501,31 |

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura

RODOLFO LUIS PINES
Secretário de Planejamento
e Apoio Estratégico
Decreto nº 15231/2019.

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Área da Ampli: 5175,02
 Valor Tot. c/ BDI: R\$ 399.501,31
 Custo R\$/m2: R\$ 77,20

Edital: XXXXXXXXXXXX
 N° Contrato de Recursos Próprios
 Tomador: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
 Empreendimento: Pavimentação Polidétrica e Drenagem
 Local da Obra: Vários Urbano
 Empresa Prop.: XXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXXXX
 Data da proposta: XXXXXXXXXXXX
 BDI Adotado: 28,24%

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR DO GRUPO | MES '1 | MES '2 | MES '3 | MES '4 | MES '5 | MES '6 | MES '7 | MES '8 | MES '9 | % TOTAL |
|-----------------------------|--|----------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------|
| 1 | SERVICIOS PRELIMINARES | 1.145,85 | 100,00% | | | | | | | | | 100,00% |
| 2 | CEMITERIO MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER (Circulação interna) | 34.850,43 | 80,00% | 25,00% | 25,00% | | | | | | | 100,00% |
| 3 | RUA IRINEU GUSE CLAUDINO (TRECHO: Entre as Ruas: Rua Paraná até o final) | 27.547,70 | 50,00% | 25,00% | 25,00% | | | | | | | 100,00% |
| 4 | RUA PAULA PAGNOCCELLI (TRECHO: Loteamento Industrial Angelo Vito) | 163.808,98 | | 25,00% | 25,00% | 50,00% | | | | | | 100,00% |
| 5 | Stodolini até Rua Antônio José Satti + 75 metros) | 172.148,36 | | 25,00% | 25,00% | 50,00% | | | | | | 100,00% |
| % TOTAL DE EXECUÇÃO: | | 100,00% | 8,10% | 24,93% | 24,93% | 42,05% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | |
| TOTAL: | | 399.501,31 | 32.344,91 | 99.588,87 | 99.588,87 | 167.978,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL ACUM.: | | 32.344,91 | 131.933,78 | 231.522,64 | 399.501,31 | 399.501,31 | 399.501,31 | 399.501,31 | 399.501,31 | 399.501,31 | 399.501,31 | |

Juscelino Thomazi
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico:
 Carimbo e Assinatura CRECA/CAU

Renato Xavier Lima
 Carimbo e Assinatura
 Departamento de Planejamento
 Decreto N° 15331/2019





BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

| | |
|-------------------------|--|
| Edital : | XXXXXXXXXXXXXX |
| Nº Contrato de Repasse: | Recursos Próprios |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Empreendimento: | Pavimentação Polidétrica e Drenagem |
| Local da Obra: | Varios Urbano |
| Empresa Prop.: | XXXXXXXXXXXXXX |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXXXX |
| Data da proposta: | XXXXXXXXXXXXXX |

| | | |
|--|----------|---|
| Identifique o tipo de obra: | 2 | Informe a base de cálculo do ISSQN. |
| Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas: | 2 | |
| | | (0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra. |
| | | Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. |
| | | 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração. |

| | |
|---|--------|
| Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item E) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 20,00% |
| Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS: | 3,00% |


| Item Componente do BDI | Intervalo de admissibilidade | | | Valores Propostos |
|---|------------------------------|-------|------------|-------------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| Administração Central | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 4,67% |
| Seguro e Garantia | 0,32% | 0,40% | 0,74% | 0,74% |
| Risco | 0,50% | 0,56% | 0,97% | 0,97% |
| Despesas Financeiras | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 1,21% |
| Lucro | 6,64% | 7,30% | 8,69% | 8,69% |
| I1: PIS e COFINS | | | | 3,65% |
| I2: ISSQN (conforme legislação municipal) | | | | 0,60% |
| I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração) | | | | 4,50% |

| | |
|---|----------|
| BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento | 22,2200% |
| BDI - COM Desoneração da folha de pagamento | 28,2400% |

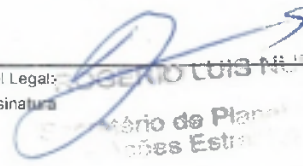
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$
 BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico: 
 Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscilino Thomazi
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 176171/D

Responsável Legal: 
 Carimbo e Assinatura
 Sérgio Luis N. de
 Secretário de Planejamento e Contas Especiais
 Lei Nº 12844/13



| COMP 01 | | BOCA DE LOBO - 130x80 ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E | | | | |
|--------------|--------------------|---|----|--------|----------------|---------------|
| ITEM. | SINAPI DEZ 2019 | DESCRIÇÃO | UM | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
| 1.1 | 90082 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M. COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA OU RETROESCAVADEIRA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. | M3 | 1,80 | 7,37 | 13,27 |
| 1.2 | 94098 | REGULARIZAÇÃO/PREPARO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE FUNDO DE VALA, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. DIMENSOES(1,20X,80) | M2 | 0,96 | 5,90 | 5,66 |
| 1.3 | 4721 | LASTRO DE PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) E= 5,00 CM DIMENSOES (1,20X0,80*0,05) | M3 | 0,05 | 45,12 | 2,17 |
| 1.4 | 94963 | PISO EM CONCRETO DESEMPENADO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 DIMENSÕES(1,20X0,80X0,10) | M3 | 0,10 | 260,11 | 24,97 |
| 1.5 | 92267 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 | M2 | 0,40 | 22,25 | 8,90 |
| 1.6 | 87447 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 AREA LIQUIDA DE PAREDE (1,20+1,20+0,8+0,8)X0,65 | M2 | 4,20 | 49,97 | 209,87 |
| 1.7 | | VIGA DE CHUMBAMENTO DE GRADE | | | | |
| 1.7.1 | 94963 | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 DIMENSÕES (1,20+1,20+0,8+0,8)X(0,10X0,15) | M3 | 0,06 | 260,11 | 15,61 |
| 1.7.2 | 92267 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 | M2 | 1,20 | 22,25 | 26,70 |
| 1.8 | | REVESTIMENTO | | | | |
| 1.8.1 | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 AREA LIQUIDA (3,20X1,20) | M2 | 3,84 | 3,49 | 13,40 |
| 1.8.2 | 87535 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 AREA LIQUIDA (3,20X1,20) | M2 | 2,56 | 19,85 | 50,82 |
| 1.9 | | GRELHA | | | | |
| 1.91 | 28 | ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO 3,95 Kg/m | KG | 31,20 | 4,44 | 138,53 |
| 1.92 | 6160 | SOLDADOR | H | 2,00 | 17,12 | 34,24 |
| 1.93 | 39914 | SOLDA EM VARETA FOSCOOPER. D = *2.5* MM | KG | 1,50 | 150,77 | 226,16 |
| 1.94 | 6110 | SERRALHEIRO | H | 0,50 | 58,91 | 29,46 |
| 1.10 | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 0,80 | 25,97 | 20,78 |
| TOTAL | | | | | | 820,52 |

José Luiz
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

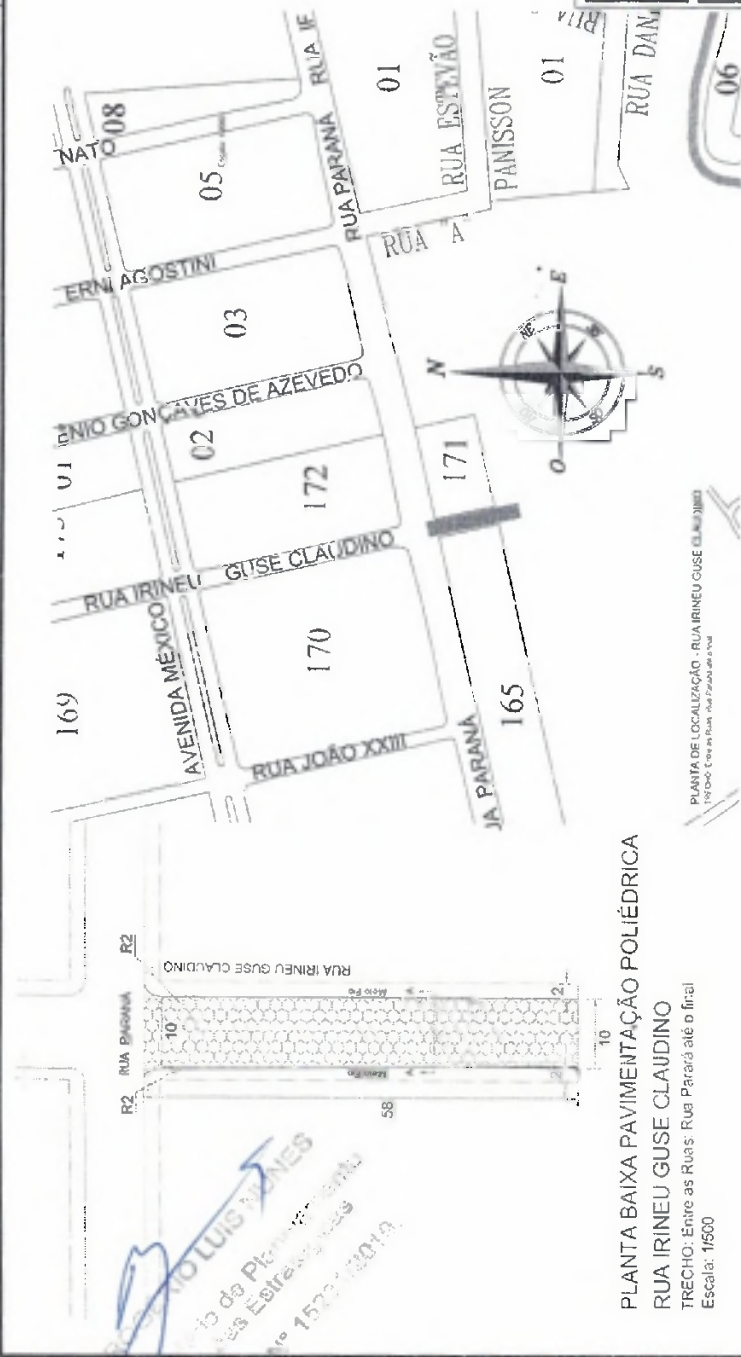


DETALHE MEIO-FIO
Sua Frente para o Canteiro
Sem Escala

PREFEITURA MUNICIPAL

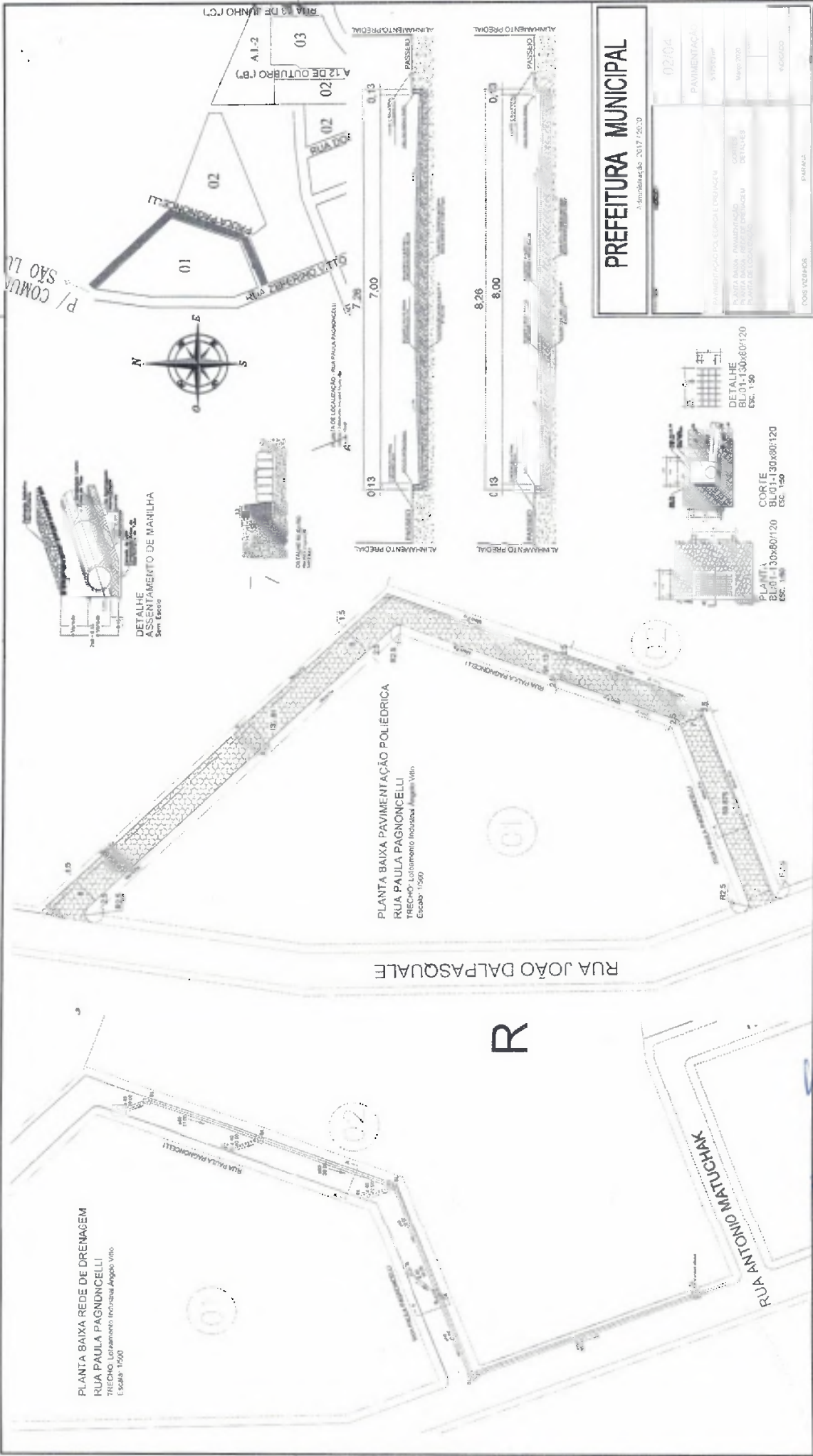
Administração 2017 / 2020

| | |
|---------------|-------------------------|
| COMUNICADO | 01/04 |
| PAVIMENTAÇÃO | PAVIMENTAÇÃO |
| ÁREA | 5.175,05 m ² |
| DATA | Março 2020 |
| INDICADO | INDICADO |
| LOCALIZAÇÃO | PARANÁ |
| COIS VIZINHOS | |

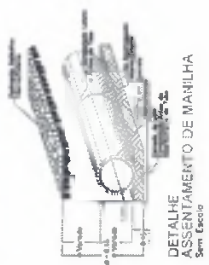


PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
RUA IRINEU GUSE CLAUDINO
TRECHO: Entre as Ruas: Rua Parana até o final
Escala: 1:500





P/ COMU LA



DETAILHE ASSURTIMENTO DE MANILHA
Escala: 1:50

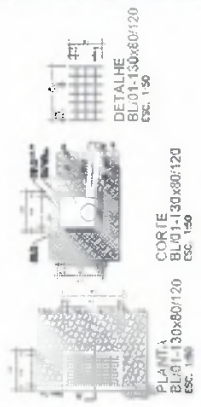


DETAILHE DE ASSUREDO
Escala: 1:50

PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA
RUA PAULA PAGNONCELLI
TRECHO: Loteamento Industrial Angulo Vito
Escala: 1:500

PLANTA BAIXA REDE DE DRENAGEM
RUA PAULA PAGNONCELLI
TRECHO: Loteamento Industrial Angulo Vito
Escala: 1:500

| | |
|------------------------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL | |
| A. Implantação: 2017/2020 | |
| 02/04 | PAVIMENTAÇÃO |
| PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA E DRENAGEM | |
| PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO | PAVIMENTAÇÃO |
| PLANTA DE DRENAGEM | DETAHES |
| 02/04 | 02/04 |
| 02/04 | 02/04 |



CORTE
BL/0-I-130x80/120
Esc. 1:50

DETAILHE
BL/0-I-130x80/120
Esc. 1:50



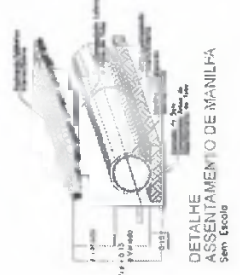
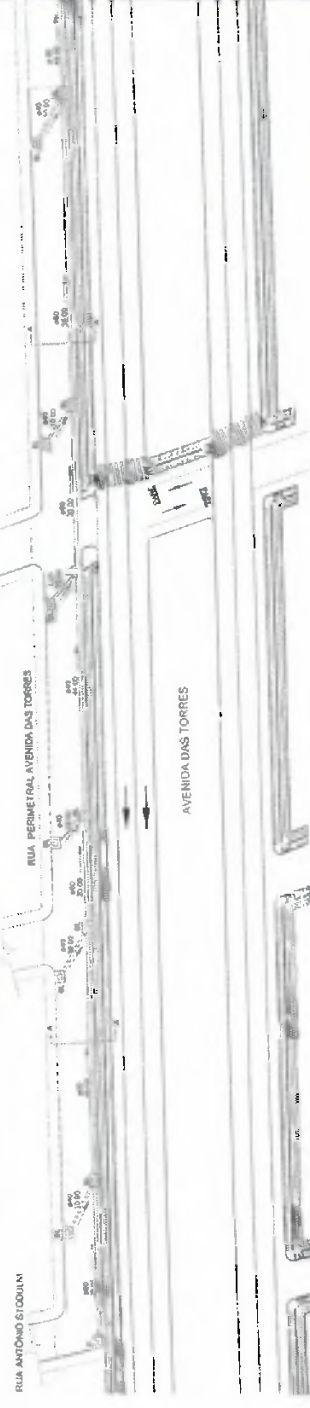
Justolino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

PROJETO DE ENGENHEIRO
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
PR
PROJETO Nº 176171/D-09

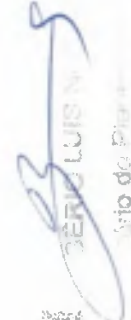
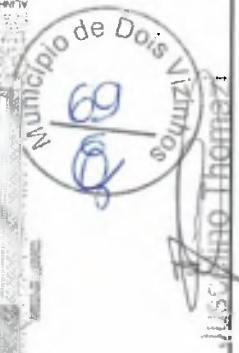
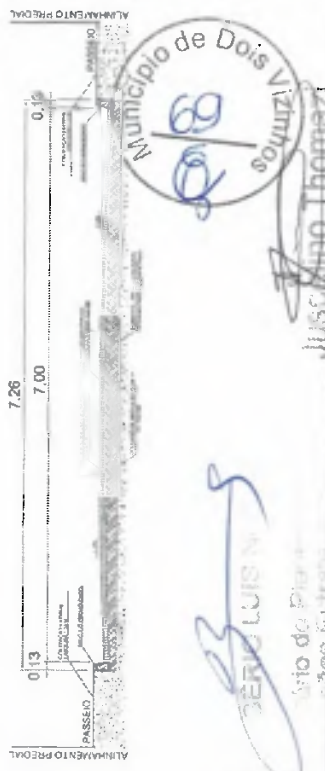
PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
RUA PERIMETRAL AVENIDA DAS TORRES
 TRECHO: Entre as Ruas: Rua Antônio Stodolnik e Rua Antonio José Santti e 75 metros
 Escala: 1:500



PLANTA BAIXA REDE DE DRENAGEM
RUA PERIMETRAL AVENIDA DAS TORRES
 TRECHO: Entre as Ruas: Rua Antônio Stodolnik e Rua Antonio José Santti e 75 metros
 Escala: 1:500



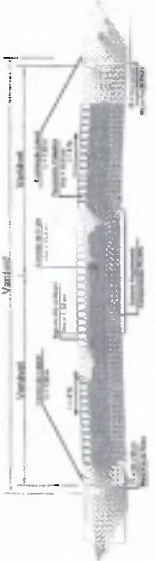
| | |
|--|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL <small>Administração de 2017 / 2020</small> | |
| 03704 | |
| PAVIMENTAÇÃO | |
| PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM | 9 175,00 m ² |
| PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO - DRENAGEM | Março 2020 |
| CORTES DE LOCALIZAÇÃO | |
| INDICADO | |
| PROVA | |
| DOIS VZINHOS | |



DETALHE SUPLENTE

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - RUA PERIMETRAL AVENIDA DAS TORRES

Projeto Nº 152317-1
 Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D



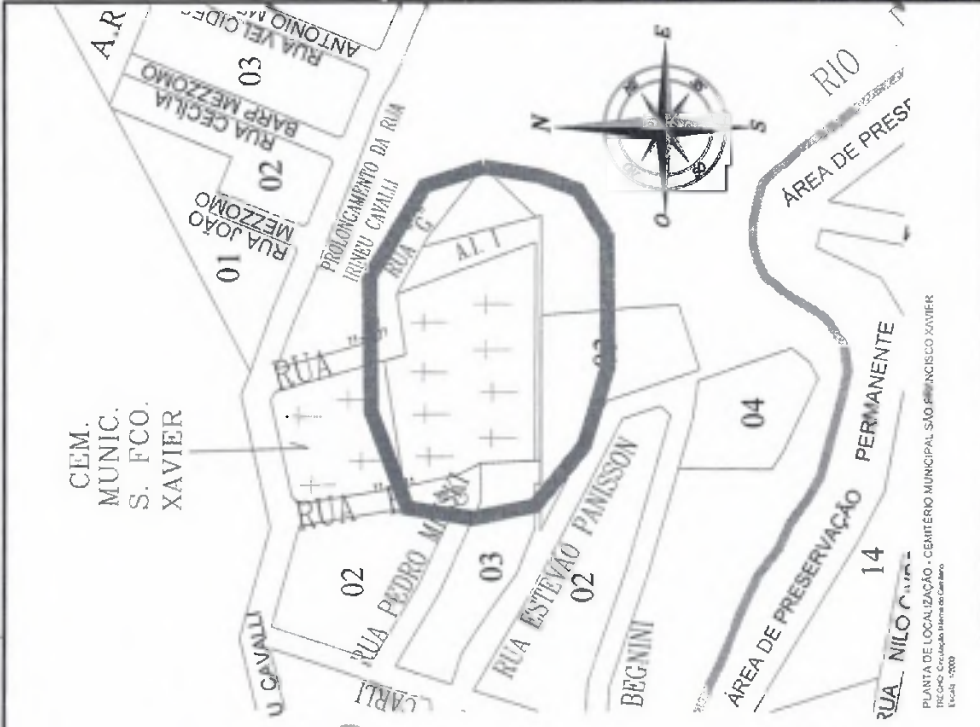
Seção Transversal Tipo Pavimentação Poliedrica Escala: 1:50

Juscélio Thomaz
Engenheiro Civil
CREA PR - 175171/D

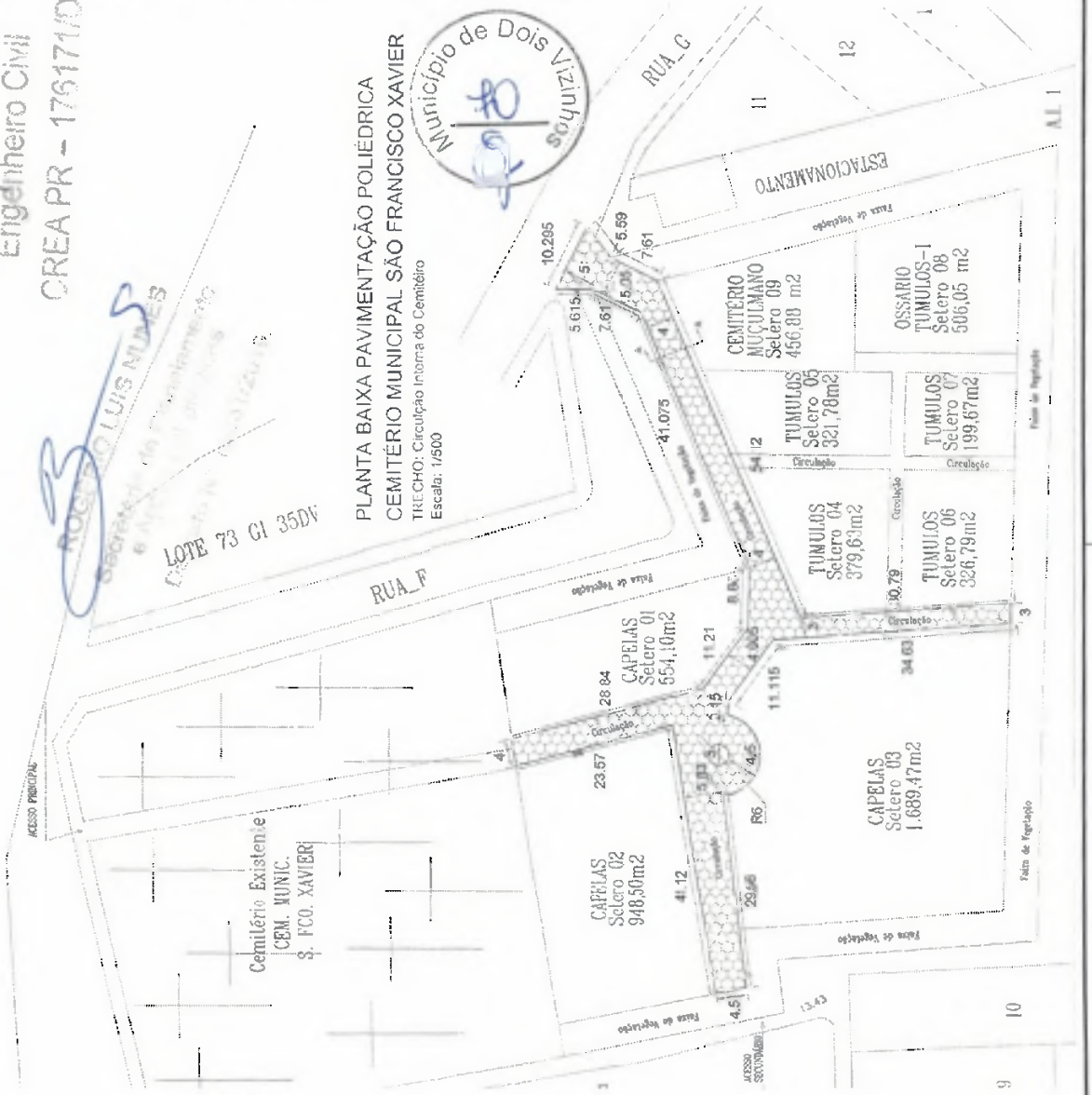
ROQUE LUIS NUDES
Secretaria de Planejamento
e Avaliação Urbana
Município de Dois Vizinhos

LOTE 73 GI 35DV

PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA
CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER
TRECHO: Circunção Interna do Cemitério
Escala: 1:500



| | |
|-----------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL | |
| Administração 2017/2020 | |
| PROPOSTA | 04/04 |
| PAVIMENTAÇÃO | PAVIMENTAÇÃO |
| ÁREA | 5.175,02 m ² |
| DATA | Março 2020 |
| PROPOSTA | PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA E DRENAGEM |
| PROPOSTA | PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO |
| PROPOSTA | PLANTA DE LOCALIZAÇÃO |
| PROPOSTA | CORTES |
| PROPOSTA | DETALHES |
| PROPOSTA | CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER |
| PROPOSTA | INDICADO |
| PROPOSTA | PARAM |
| PROPOSTA | DOIS VIZINHOS |



1. Responsável Técnico

JUSCELINO THOMAZI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718277369

Carteira: PR-176171/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/03/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)



3. Dados da Obra/Serviço

CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER, S/N°
SÃO FRANCISCO XAVIER - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 06/04/2020

Previsão de término: 07/08/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

RUA IRINEU GUSE CLAUDINO, S/N
SÃO FRANCISCO XAVIER - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 06/04/2020

Previsão de término: 07/08/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

RUA PAULA PAGNONCELLI, S/N
LOTEAMENTO INDUSTRIAL ÂNGELO VITTO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 06/04/2020

Previsão de término: 07/08/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

RUA PERIMETRAL AVENIDA DAS TORRES, S/N
CONCORDIA - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 06/04/2020

Previsão de término: 07/08/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas

Quantidade

Unidade

5.175,02

M2

[Dimensionamento, Elaboração de orçamento] de pavimentação em pedra para vias urbanas

5.175,02

M2

[Especificação] de pavimentação em pedra para vias urbanas

5.175,02

M2

[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria

562,00

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E REDE DE DRENAGEM.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

JUSCELINO THOMAZI - CPF: 070.643.219-39

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720201031551



CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

| | | | | | |
|---|-----------------|---------|----------|-----------------------|---------------------------|
| Beneficiário | | | | CPF/CNPJ | Agência/Código do Cedente |
| CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR | | | | 76.639.384/0001-59 | 0373/0081294 |
| Endereço do Beneficiário | | | | UF | CEP |
| DOUTOR ZAMENHOF,35.-ALTO DA GLORIA/CURITIBA | | | | PR | 80030-320 |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie | Carteira | Data do Processamento | Nosso Número |
| 03/03/2020 | 20201031551 | OUT | RG | 03/03/2020 | 14010172020103155-1 |
| Pagador | | | | CPF/CNPJ | |
| MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS | | | | 76.205.640/0001-08 | |
| Endereço do Pagador | | | | UF | CEP |
| ..-/ | | | | | 00000-000 |
| Pagador/Avalista | | | | CPF/CNPJ | |

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720201031551
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

| | | | | | |
|-------|------------|-------|------------|--------------------|--|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento | Valor do Documento | Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado |
| | | | 02/04/2020 | R\$ 88,78 | |

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 02010.315592 8 82130000008878

| | | | | | |
|--|-----------------|---------|------------|-----------------------|--------------------------------|
| Local de Pagamento | | | | | Vencimento |
| PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE | | | | | 02/04/2020 |
| Beneficiário | | | | CPF/CNPJ | Agência/Código do Cedente |
| CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR | | | | 76.639.384/0001-59 | 0373/0081294 |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie | Aceite | Data de Processamento | Nosso Número |
| 03/03/2020 | 20201031551 | OUT | SIM | 03/03/2020 | 14010172020103155-1 |
| Uso do Banco | Carteira | Moeda | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
| | RG | R\$ | | | RS 88,78 |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE | | | | | (-) Desconto |
| Guia referente a ART 1720201031551 | | | | | (-) Outras Deduções/Abatimento |
| NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO | | | | | (+) Mora/Multa/Juros |
| | | | | | (+) Outros Acréscimos |
| | | | | | (=) Valor Cobrado |
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: | | | | | 76.205.640/0001-08 |
| MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS | | | | | 00000-000 |
| ..-/ | | | | | |
| SACADOR/AVALISTA: | | | | | |

Ficha de Compensação
Autenticação no verso



CAIXA



Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto via GovConta Caixa

| | |
|---|---|
| Representação Numérica do Código de Barras: | 10490.81290 43010.117240 02010.315592 8 82130000008878 |
| Banco Emissor ou Destinatário: | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| Nome do Beneficiário Original | CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR |
| CPF/CNPJ Beneficiário Original | 76.639.384/0001-59 |
| Nome Fantasia: | CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR |
| Nome do Sacador/Avalista: | |
| CPF/CNPJ Pagador/ Avalista: | |
| Nome do Pagador Final: | PM DOIS VIZINHOS C MOV |
| CPF/CNPJ Pagador Final: | 76.205.640/0001-08 |
| Nome do Pagador: | MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS |
| CPF/CNPJ Pagador: | 76.205.640/0001-08 |
| Beneficiário Final: | |
| CPF/CNPJ Beneficiário Final: | |
| Conta de Débito: | 0931/006/00000001-0 |
| Data do Vencimento: | 02/04/2020 |
| Data de Débito: | 05/03/2020 |
| Parcelas Pagas: | 001 |
| Total de Parcelas: | 000 |
| Valor Nominal(R\$): | 88,78 |
| Valor dos Juros (R\$): | 0,00 |
| Desconto (R\$): | 0,00 |
| IOF: | 0,00 |
| Multa: | 0,00 |
| Desconto: | 0,00 |
| Abatimento: | 0,00 |
| Valor Calculado: | 88,78 |
| Valor Pago: | 88,78 |
| Identificação da Operação: | ART 1720201031551 |
| Data/Hora da Operação: | 05/03/2020-8:15 |
| Código da Operação: | 065056654 |
| Chave de Segurança: | SC4QNC5YJ8W2FKLT |
| CPFs que já Autorizaram: | 666.253.519-20 452.711.609-63 |

Operação realizada com sucesso.



Município de Dois Vizinhos




TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 11/2020

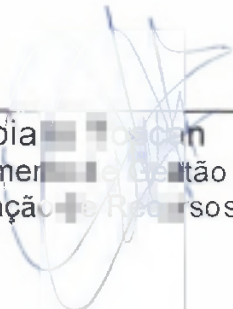
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDICA E DRENAGEM

Data: 03/03/2020

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.



Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR 176171/D

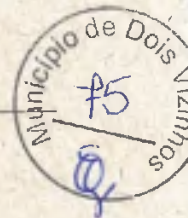


Fabiana
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e
Captação de Recursos

Dois Vizinhos, 03 de Março de 2020.



Município de Dois Vizinhos



D-093/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 05 de março de 2020

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

VALOR TOTAL: R\$ 883.803,80

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI – 034/2020 em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Cleio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/03/2020

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / ORIGEM / DES / DET)

| | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 001 DEPARTAMENTO DE INTERIOR | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 26.782.0006.1070 ESTRADAS RURAIS | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| 03950 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre) | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Total Geral | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |

[Handwritten signature]
 05/03/2020

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/03/2020

Contas de despesas a: 3950

Ademir Luiz Batistella

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04

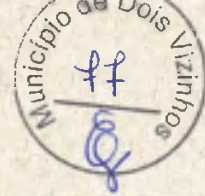




Município de Dois Vizinhos

Solicitação 61/2020

Termo de Referência



Página 1

| Solicitação | | Emtido em | Quantidade de |
|-------------|---|-----------------|---------------|
| Número | Tipo | | |
| 61 | Contratação de Serviço | 05/03/2020 | 3 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 727-7 | Rogério Luis Nunes | 126/2020 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 43 | SEC PLANEJAMENTO | | |
| Órgão | | Prazo | |
| Código | Nome | Forma | |
| 03 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS | 0 Dias | |
| Entrega | | | |
| Local | | | |

Descrição:

MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor preço por lote

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a ultima nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da ultima parcela da obra)
9. Termo de garantia "conforme edital" (cópia anexo a primeira nota fiscal)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

DA EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução da obra é de 4 meses, contados apartir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 7 meses, contados apartir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da lei 8666/93.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 61/2020

Termo de Referência



Página 2

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: RAUL ZANELLA

SUPLENTE DE FISCAL: MARCIO TRENTINI

EXIGÊNCIAS:

PARA O LETE 01 E 02: DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

PARA O LETE 03: DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico (com atribuição para o objeto licitado) junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

INCLUIR DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do

Município de Dois Vizinhos

Solicitação 61/2020

Termo de Referência



Página 3

Município;

- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial; sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 61/2020

Termo de Referência



obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

GARANTIA DO CONTRATO: Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Durante o período em que o contrato se encontra oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

Justificativa:

Conforme CI-034/2020 da Secretaria de Planejamento

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--|---------|------------|------------|--------------|
| | 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| | 001 DEPARTAMENTO DE INTERIOR | | | | |
| | 26.782.0008-1070 ESTRADAS RURAIS | | | | |
| | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| | 03950 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 034045 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA | UN | 1,00 | 282.391,88 | 282.391,88 |
| | Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. | | | | |
| | Local da Obra: Trecho 01- Comunidade de Santo Antonio (Igreja até pé da serra Matuchaski) | | | | |
| | Trecho 02- Linha Empossado (Escola Municipal São Bonifácio) | | | | |
| | Trecho 03- Linha Empossado (serra Topografia) | | | | |



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 61/2020

Termo de Referência



Trecho 04- Linha Empossado (serra Linha Empossado descendo para Linha Lambari)

Área total:7.601,53m²

Tipo de Obra: Pavimentação Poliédrica

Total da dotação 282.391,88

TOTAL 282.391,88

Lote

002 Lote 002

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--|--|---------|------------|------------|------------|
| 09 SECRETARIA DE MAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| 001 DEPARTAMENTO DE INTERIOR | | | | | |
| 26.782.0008-1070 ESTRADAS RURAIS | | | | | |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | |
| 03950 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício | | | | | |
| 034045 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA | UN | 1,00 | 201.910,61 | 201.910,61 |
| Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. | | | | | |
| Local da Obra: Trecho 01- Comunidade de São Pedro dos Poloneses (serra São Pedro dos Poloneses) | | | | | |
| Trecho 02- Linha Benetti (aviário Benetti até Vandrúsculo) | | | | | |
| Trecho 03- Comunidade de Santa Lucia (serra Fávero) | | | | | |
| Área total:5.418,00m ² | | | | | |
| Tipo de Obra: Pavimentação Poliédrica | | | | | |

Total da dotação 201.910,61

TOTAL 201.910,61

Lote

003 Lote 003

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--|--|---------|------------|------------|------------|
| 09 SECRETARIA DE MAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| 001 DEPARTAMENTO DE INTERIOR | | | | | |
| 26.782.0008-1070 ESTRADAS RURAIS | | | | | |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | |
| 03950 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício | | | | | |
| 034045 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA | UN | 1,00 | 399.501,31 | 399.501,31 |
| Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. | | | | | |
| Local da Obra: Trecho 01- Cemitério Municipal São Francisco Xavier (circulação interna) | | | | | |
| Trecho 02- Rua Irineu Guse Claudino (da rua Paraná até o final) | | | | | |
| Trecho 03- Rua Paula Pagnoncelli (Loteamento Industrial Ângelo Vito) | | | | | |
| Trecho 04- Rua Perimetral Avenida das Torres (entre as ruas Antônio Stodulni até rua Antônio José Santi + 75 metros) | | | | | |
| Área total:5.175,02m ² | | | | | |
| Tipo de Obra: Pavimentação Poliédrica | | | | | |

Total da dotação 399.501,31

TOTAL 399.501,31

TOTAL GERAL 883.803,80

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.26.782.0008.1070

883.803,80

Cod 03950 Fonte 00000 G.Fonte R

883.803,80



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 001/2020

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.

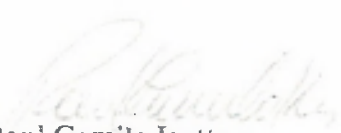
RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

| | | |
|------------|-----------------------------|------------------------|
| Presidente | Claudinei Schreiber | CPF n.º 034.539.059-89 |
| Secretária | Bianca Cristina Schreiber | CPF n.º 085.268.369-35 |
| Membros | Elizângela Tavares da Silva | CPF n.º 046.778.989-44 |
| | Juscelino Thomazi | CPF n.º 070.643.219-39 |
| | Marcio Trentini | CPF n.º 074.628.479-90 |
| | Raul Zanella | CPF n.º 063.393.919-66 |
| | Silvio Alves da Rosa | CPF n.º 032.805.189-62 |

Revoga-se a Portaria n.º 044/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

B:\Portana2020\Portana 001- Comissão Licitação.docx



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 61/2020

Termo de Referência



CLESIO FIDENCIO
Emissor



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

| | | | |
|---|-------------------------------|---|-------------------------------|
| Tomada de Preços nº 012/2020 | | Data de Abertura: 26/3/2020 às 15:30 | |
| Objeto Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica no Município de Dois Vizinhos | | | |
| Valor Total Estimado da Licitação R\$ 883.803,80 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos). | | | |
| Visita Técnica | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação | Lic. Exclusiva ME/EPP? |
| Opcional | CONTRATO | MENOR PREÇO POR LOTE | NÃO |
| Documentos de Habilitação (Veja item 8)* | | | |
| Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou CRC- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica | | Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Certificado de Registro de PJ no CREA/CAU/CFT- Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CFT (técnico responsável)- Atestado de Capacidade Técnica- Certidão de Acervo Técnico- Comprovante de vínculo profissional- Declaração Unificada | |

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

| | | | |
|--|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| Reserv. Cota ME/EPP? | ÁLVARA, ART/RRT ou outro e CNO | Pedidos de Esclarecimentos | Impugnações |
| NÃO | SIM | Até 5 dias antes da abertura | Até 2 dias antes da abertura |
| Justificativa do processo | | | |
| A licitação se faz de extrema importância devido a necessidade de melhoria das estradas rurais e urbanas do município. A pavimentação poliédrica resultará na melhoria do fluxo de veículos, maior segurança, conforto, bem estar da população e escoamento da produção agrícola das áreas rurais. O município através destes investimentos de melhorias de pavimentação nas vias rurais e urbanas terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias. | | | |

Fonte do Recurso: Livre

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020

Processo n.º 064/2020

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**

A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 15 horas e 30 minutos do dia 26 de março de 2020 e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 001/2020, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 15 horas e 30 minutos do dia 26 de março de 2020.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Rio Grande do Sul, 130 Centro – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Memorial(is) Descritivo(s), Planilha(s) Orçamentária(s), Cronograma(s) Físico-Financeiro(s) e Projeto(s).

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

2.3.1 A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por e-mail: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento da documentação relativa a Habilitação e Proposta, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.3. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de R\$ 883.803,80 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

| Lote 001 | | | | | | |
|----------|---------------------------|--|------|----|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | UN | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 34045 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Local da Obra: | 1,00 | UN | 282.391,88 | 282.391,88 |



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

| | | Trecho 01 - Comunidade de Santo Antônio (Igreja até pé da serra Matuchaski) Trecho 02 - Linha Empossado (Escola Municipal José Bonifácio) Trecho 03 - Linha Empossado (serra Tonho da Joana) Trecho 04 - Linha Empossado (serra Linha Empossado descendo para Linha Lambari) Área total: 7.601,53m ² Tipo de Obra: Pavimentação Poliédrica | | | | |
|-----------------|---------------------------|---|------|----|--------------|--------------------|
| TOTAL | | | | | | 282.391,88 |
| Lote 002 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | UN | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 34045 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Local da Obra: Trecho 01 - Comunidade de São Pedro dos Poloneses (serra São Pedro dos Poloneses) Trecho 02 - Linha Benetti (aviário Benetti até Vendrúsculo) Trecho 03 - Comunidade de Santa Lucia (serra Fávero) Área total: 5.418,00m ² Tipo de Obra: Pavimentação Poliédrica | 1,00 | UN | 201.910,61 | 201.910,61 |
| TOTAL | | | | | | 201.910,61 |
| Lote 003 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | UN | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 34045 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, | 1,00 | UN | 399.501,31 | 399.501,31 |

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

| | | | | | |
|--------------|---|--|--|--|-------------------|
| | BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Local da Obra: Trecho 01 - Cemitério Municipal São Francisco Xavier (circulação interna) Trecho 02 - Rua Irineu Guse Claudino (da rua Paraná até o final) Trecho 03 - Rua Paula Pagnoncelli (Loteamento Industrial Ângelo Vitto) Trecho 04 - Rua Perimetral Avenida das Torres (entre as ruas Antônio Stodulni até rua Antônio José Santi + 75 metros). Área total: 5.175,02m ² Tipo de Obra: Pavimentação Poliédrica | | | | |
| TOTAL | | | | | 399.501,31 |

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



município de Dois Vizinhos o Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, pelo fone: (46) 3536 8814 ou na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA/CAU/CFT que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetua-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8*. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 SICAF em plena validade ou Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 012/2020.

8.1.2 Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU/CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU/CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU/CFT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica semelhante/similar ou superior ao objeto licitado. Obs. Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços: **para os Lotes 1 e 2 Pavimentação Poliédrica**
Para o Lote 3 Pavimentação Poliédrica e Rede de Drenagem Pluvial

8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obras e emitido pelo CREA/CAU/CFT, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços: **para os Lotes 1 e 2 Pavimentação Poliédrica**
Para o Lote 3 Pavimentação Poliédrica e Rede de Drenagem Pluvial

8.1.8 Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

8.1.9 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);



Outros Documentos – Fora do Envelope 1

8.1.10 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial. O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.1.11 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.2.1. Tanto para o SICAF quanto para o Certificado de Registro Cadastral estes serão válidos se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

8.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

8.2.3. O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

8.2.4. O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;



8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às 15 horas e 30 minutos do dia 26 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às 15 horas e 30 minutos do dia 26 de março de 2020, na forma e sequência que se segue:



9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme art. 48 da Lei 8.666/93;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, deverá constar os seguintes documentos impressos:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinado pelo responsável legal da empresa.

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 012/2020). Assinado pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo).

10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações, na opção Clique aqui e faça o download do Programa EsProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.



10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO por LOTE**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as exigências deste edital; ou



b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou enviado pelo endereço licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva intimação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorridos os prazos de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação ADJUDICARÁ sua decisão e fara a publicação dos atos, obedecendo as fases do processo.

13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.



13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

13.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

16.2. Os serviços serão executados nos trechos urbanos e rurais no Município de Dois Vizinhos, conforme Memoriais Descritivos da Obra desta licitação.

16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.



16.8. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

16.9. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.10. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.

17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

18.2. A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

18.3. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da Despesa | Conta de Despesa | Funcional Programática | Destinação do Recurso |
| 2020 | 03950 | 09.001.26.782.0008.1070 | 00000 |

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá**

constar o número do Contrato;

- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Termo de Garantia “conforme disposto no edital”.

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- termo de conclusão da obra;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO.



20.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

20.6. Se houver aditivo/apostilamento deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

20.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8. A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

20.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

20.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

20.11. As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente**.

20.12. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

20.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

20.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;

21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;

21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), e/ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.



- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de **7 (sete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.



24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

23.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

25.2. As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



25.3. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

25.4. A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

25.5. Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

25.6. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

25.7. Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90;

25.8. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;



- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

26.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

27.2. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.3. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

27.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

27.5. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

27.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.



28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 6 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida..... inscrita no CNPJ
nº..... através do presente, credenciamos o
Sr..... portador da cédula de identidade
nº..... de do CPF nº..... a participar da
licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada de Preços nº
012/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2020.

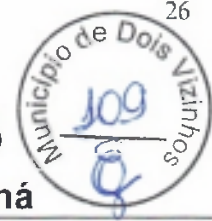
Assinatura do Responsável Legal da empresa



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



26

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(*)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 012/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____ / _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um virgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, de de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº, estabelecida na Rua....., nº, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, Fone (.....), E-mail:, neste ato representada responsável legal o Sr., portador do CPF/MF sob o nº....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 012/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**, sendo o valor de **Mão de Obra** R\$..... e de **Material** R\$.....

Tabela

Parágrafo Único

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

Parágrafo Primeiro

Os serviços serão executados nos trechos urbanos e rurais no Município de Dois Vizinhos, conforme Memoriais Descritivos da Obra desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08

**Parágrafo Segundo**

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

Parágrafo Oitavo

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Nono

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA– PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução dos serviços será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

**Parágrafo Segundo**

A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da Despesa | Conta de Despesa | Funcional Programática | Destinação do Recurso |
| 2020 | 03950 | 09.001.26.782.0008.1070 | 00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**

constar o número do Contrato;

- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Termo de Garantia “conforme disposto no edital”.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- termo de conclusão da obra;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO.

Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente.**



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **7 (sete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e



- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), e/ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos

l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Marcio Trentini fica nomeado com o



suplente. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 012/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos, de de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social
CNPJ N.º



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 012/2020**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., dede 2020.

(Nome da empresa)
(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico
Departamento de Gestão



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 012/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2020.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2020**

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável legal:
CPF:

1- O senhor....., CPF nº CREA/CAU/CFT nº será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA/CAU/CFT** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT ou documento equivalente de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

12- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's -Classificação Brasileira de Ocupações.

| | Nome do Funcionário | Número do CBO |
|----|---------------------|---------------|
| 1. | | |
| 2. | | |
| 3. | | |

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico

**ANEXO VII**
DECLARAÇÃO DE VALORES

À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2020**

Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
Responsável legal:.....
CPF:

Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;
MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);
MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Lote 2

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;
MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);
MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Lote 3

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;
MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);
MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de-Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado para cada lote pela empresa.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.

I – Dos fatos:

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, incluindo material e mão de obra objetivando a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica no Município de Dois Vizinhos.

O preço máximo da licitação é de R\$ 883.803,80 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos), composto por três lotes, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do contrato é de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da Despesa | Conta de Despesa | Funcional Programática | Destinação do Recurso |
| 2020 | 03950 | 09.001.26.782.0008.1070 | 00000 |

II – Do Direito:

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.



O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula nº 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que **deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica.**

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e



fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

III – Conclusão:

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 09 de março de 2020.

Kelin Ghizzi OAB/PR 41.860
Advogada do Município de Dois Vizinhos/PR



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 012/2020

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.


Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 15 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 883.803,80 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

[Faint, illegible text, possibly a stamp or additional signature]

Diamante D'Oeste

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020.
O MUNICÍPIO de DIAMANTE D'OESTE/PR, torna público que às 09:00 horas do dia 23-03-2020, na PREFEITURA MUNICIPAL, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| LOTE | OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R\$) | PRAZO (DIAS) |
|------|----------------------|------------|-------------------|--------------|
| 01 | MOTONIVELADORA | 01 | 560.000,00 | 60 |
| 02 | RETROESCAVADEIRA 4x4 | 01 | 230.000,00 | 60 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro MELQUISEDEQUE ABRAÃO BARRETO TEIXEIRA, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3272 - 1235 - E-mail: licitacao@diamantedoeste.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Marechal Castelo Branco, 598 - centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Diamante d' Oeste, 09 de Março de 2020.
Guilherme Pivatto Júnior
Prefeito

20034/2020

Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de rampas na Escola Municipal 28 de Novembro de Dois Vizinhos - PR - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 8 horas e 00 minutos.
Valor: R\$ 60.090,47 (sessenta mil, noventa reais, quarenta e sete centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isoltan
Prefeito

20169/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de área de lazer no Bairro da Luz em Dois Vizinhos - PR.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 121.720,72 (cento e vinte e um mil, setecentos e vinte reais, setenta e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isoltan
Prefeito**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de manutenção e serviços complementares no Lago Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 10 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 221.066,89 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais, oitenta e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isoltan
Prefeito

20178/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica no município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 15 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 883.803,80 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isoltan
Prefeito

20182/2020

Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2020**

Processo Administrativo nº. 50/2020 / Protocolo nº 1947/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de infestações no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/03/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Março de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

19867/2020

Retificação de Aviso de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2020

Processo Administrativo nº. 58/2020 / Protocolo nº 6584/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Retifica-se a publicação realizada no dia 09 de março de 2020, no Diário Oficial do Estado do Paraná - Edição 10641 com objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos para execução do Projeto Adolescentes Promotores da Saúde. **Data/Horário de Abertura:** 23 de Março de 2020, às 09h30min.

ONDE SE LÊ: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (terceiro). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 09 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

LEIASE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (terceiro). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

19945/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**
173722420

Documento emitido em 10/03/2020 08:49:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serv.
Nº 10642 | 10/03/2020 | PÁGPara verificar a autenticidade desta página, basta
clicar no código localizador no site do Diário Oficial
www.imprensaoficial.pr.gov.br

O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, HOMOLOGA o Pregão Presencial objeto do "Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo - CBUQ, conforme solicitação de licitação pública", e ADJUDICA o objeto em favor das EMPRESAS COMÉRCIO DE BETUME EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.675.321/0001-08, vencedora do item 01, com valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais); e do item 02, com valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais); e do item 03, com valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais); e do item 04, com valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais); e do item 05, com valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais); e do item 06, com valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais); e do item 07, com valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais); e do item 08, com valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais); e do item 09, com valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais); e do item 10, com valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 122/2020 da



AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO LAGO DOURADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 13 horas e 30 minutos.
Valor: R\$ 221.066,89 (duzentos e vinte e um mil, sessenta e seis reais, oitenta e nove centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325401

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICANO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 15 horas e 30 minutos.
Valor: R\$ 883.803,80 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325492

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO LAGO DOURADO, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA—ME, CNPJ nº 31.374.305/0001-97, com o valor de R\$ 319.893,31 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 05 de março de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325502

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.
Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitante vencedoras: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A., CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com o valor total de R\$ 92.340,00 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 09 de março de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO INSTANTÂNEO (TIPO EM SACA, PARA TAPA BURACO)—EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 013/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI—ME, CNPJ nº 20.053.056/0001-11, Item 01 no valor total de R\$ 46.368,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 05 de março de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325521

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 009/2020 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender demanda judicial.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83, R\$ 92.340,00 – item 01 R\$ 28,50
Dois Vizinhos, 09 de março de 2020.
Sílvia Alves da Rosa Pregoeiro

Cod325522

| |
|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 013/2020 |
| PUBLICAÇÃO DE RESULTADO |
| O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação. |
| MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição de asfalto instantâneo (tipo em saca, para tapa buraco) – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar. |
| EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS: |
| 1. BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI, CNPJ nº 20.053.056/0001-11, R\$ 46.368,00 – item 01 R\$ 28,50 |
| Dois Vizinhos, 09 de março de 2020. |
| Sílvia Alves da Rosa |
| Pregoeiro |

Cod325523

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA a candidata, a seguir relacionada, regularmente aprovada em Concurso Público, com base no Edital 001/2015, por ordem de classificação, para o cargo de: FARMACÊUTICA – 40 HORAS, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias: FARMACÊUTICA – 40 HORAS

| NOME DA CANDIDATA | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|---------------|
| Sayeché Katry Schmitzauer | 8º lugar |

DOIS VIZINHOS—PR, 06 de março de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325524



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMPAS NA ESCOLA MUNICIPAL 28 DE NOVOEMBRO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará a disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO LAGO DOURADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará a disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isotzon, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, cujo objeto é a escolha da(s) prestado(s) mais vantajoso(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO LAGO DOURADO, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: HEMI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - ME, CNPJ nº 31.374.305/0001-97, com o valor de R\$ 319.892,31 (trezentos e doze mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, por atender todas as formalidades legais e a resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020
Raul Camilo Isotzon, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Eletivo do Pespcal, CONVOCA a candidatura, a seguir relacionada, regularmente aprovada em Concurso Público, com base no Edital 001/2015, por ordem de classificação, para o cargo de: FARMACÊUTICA - 40 HORAS, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias: FARMACÊUTICA - 40 HORAS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 039/2020
Decreto nº 16185/2020 - Nomeia a Rosemeire Teixeira do Nascimento, para o cargo de promovido efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós. Nível "C" - Classe "11" - 05 de março de 2020.
Decreto nº 16186/2020 - Desapropria amovível no julgamento e imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública - 06 de março de 2020.
Decreto nº 16187/2020 - Concede Gratificação de Assiduidade - 08 de março de 2020.
Decreto nº 16188/2020 - Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família a servidora Magda Cláudia Giacomin - 06 de março de 2020.
Decreto nº 16189/2020 - Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amovível ou judicial - 06 de março de 2020.
OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 009/2020 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado da licitação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender demanda judicial.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição de isôlat instantâneo (tipo em saca, para tampa buraco) - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.
Eu, Raul Camilo Isotzon, na qualidade de Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICÓ o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: MERCID SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-85, como o valor total de R\$ 92.340,00 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais) e HOMOLOGO o certame por atender todas as formalidades legais e a resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO INSTANTÂNEO (TIPO EM SACA, PARA TAPA BURACO) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Raul Camilo Isotzon, na qualidade de Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 013/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.053.056/0001-11, item 01 no valor total de R\$ 46.368,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais), por atender todas as formalidades legais e a resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 002/2020
SÚMULA: Concede fênis a servidora efetiva do Poder Legislativo do Município de Eneias Marques/PR.
JAIR FORMAIÃO, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Eneias Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da conferência com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, artigo 164 e seus parágrafos da Lei Municipal 313/2003, de 19/12/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Eneias Marques) e artigo 4º, § 3º da Resolução 003/2006, de 08/12/2006.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder fênis a servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal, Gestina ALBINO, RG nº. 6.602.491-1, CPF/MF nº. 031.345.929-33, AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICO CONTABILISTA conforme segue:
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Eneias Marques, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.
JAIR FORMAIÃO
Presidente da Mesa Diretora

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço unitário por item.
Torna pública a Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial nº 016/2020 - PMM, cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento de areia para reabilitação de 1º Marmeleiro Open de Fútenbol e Vôlei de Praia. A empresa habilitada é:
A empresa KAREN DUARTE PINTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.574.322/0001-31, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 17.230,00 (dezeesse mil duzentos e cinquenta reais).
Marmeleiro, 09 de março de 2020.
JAMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2019
Chamamento Público nº 006/2018 - PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 816/2018
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: EVOLUÇÃO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA
OBJETO: Ativo de prazo de execução e vigência contratual.
VALOR: Não haverá requisição de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: 12 (doze) meses, contados da data do vencimento contratual (11/03/2020), ou seja, até 11 de março de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 09 de março de 2020.
Jamir Darsi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2019
Chamamento Público nº 006/2018 - PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 016/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CLÍNICA SCHMIDT LTDA.
OBJETO: Ativo de prazo de execução e vigência contratual.
VALOR: Não haverá requisição de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: 12 (doze) meses, contados da data do vencimento contratual (11/03/2020), ou seja, até 11 de março de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 09 de março de 2020.
Jamir Darsi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 046/2020
Vinculado ao Chamamento Público 007/2019 - Inexigibilidade de Licitação 009/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: IGNEZ FANTINA SAGGIN
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da data de assinatura do contrato até 30 de janeiro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 09 de março de 2020.
Jamir Darsi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL
OBJETO: A aquisição de 10 toneladas de Precipitado de Fosfato de Cálcio para aplicação em produtos de limpeza.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de março de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de março de 2020.
Marmeleiro, 09 de março de 2020.
Jamir Darsi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Verê
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 17/2020 - MODALIDADE - DISPENSA
OBJETO: Aquisição de kits de combate à dengue e moléculas para ser utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 18/2020 - MODALIDADE - DISPENSA
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a capacitação SIFIA (sistema de informação para infância e adolescência), para os conselheiros tutelares.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público a resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 19/2020 - MODALIDADE - DISPENSA
OBJETO: Aquisição de impressora matricial utilizada na emissão de notas de produtor rural na Daprogam de Agricultura de Verê.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item.

Prefeitura Municipal de Realeza
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que para realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO, Nº 048/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de 30 de Março de 2020, às 08h 00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Março de 2020, às 08h 15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O relatório edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Março de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.
Realeza, 09 de Fevereiro de 2020.
DIVANA DAMBERG
Pregoeira

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira designada através da Portaria nº 004/2015 de 17 de novembro de 2015, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - Processo nº 001/2020
OBJETO: Aquisição de gasolina comum para abastecimento dos veículos autônomos oficiais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão FORNECIMENTO: Parcelado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 a legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por item
1. Dezaria

Francisco Beltrão, 09 de março de 2020.
Francisco Beltrão
Pregoeira



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|--|---------------|----------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS | | |
| Ano* | 2020 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 12 | | |
| Modalidade* | Tomada de Preços | | |
| Número edital/processo* | 12 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0395009001267820008107000000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 883.803,80 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 09/03/2020 | Data Registro | 10/03/2020 |
| Data da Abertura das Propostas | 26/03/2020 | Data Registro | |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4677898944 (Logout)



Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 15 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 883.803,80 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da

Prefeitura de Dois Vizinhos no

período de 10/3/20 a

 / / .